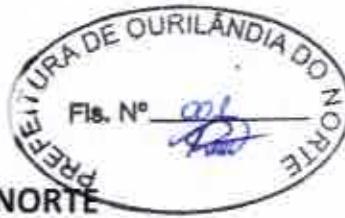




ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



INEXIGIBILIDADE

Nº 25042014/07-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EM CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO

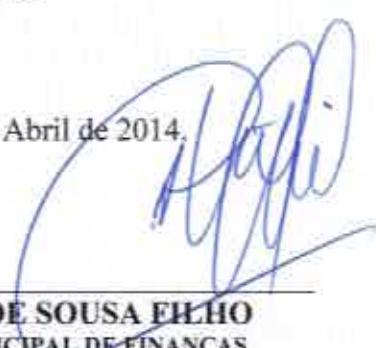
SECRETÁRIO DE FINANÇAS,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Exmo. Sr Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais. Sendo este um serviço essencial, urge a necessidade de contratação de empresa competente para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Ourilândia do Norte - PA.

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte - Pará em 25 de Abril de 2014.


LUIS PAIXÃO DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. MESES
01	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundos Municipais de Educação e FUNDEB.	12
02	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.	12
03	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e Criança e Adolescente.	12
04	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Secretarias e Fundos Municipais previstos na estrutura administrativa municipal.	12
05	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, instruções normativas, pareceres, visando atender o Controle Interno do Município.	12
06	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, cálculos, pareceres nas áreas trabalhista e previdenciária, visando atender ao Departamento de Pessoal do Município e seus Fundos e Secretariais Municipais. Unidade orçamentária responsável Secretaria Municipal de Administração.	12
07	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município (Secretarias e Fundos Municipais).	01
08	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Orçamento Anual - LOA da do Município (Secretarias e Fundos Municipais).	01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a ADQUIRIR o(s) seguinte(s) produto(s) conforme objeto e descrição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EM CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte - Pará em 25 de Abril de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



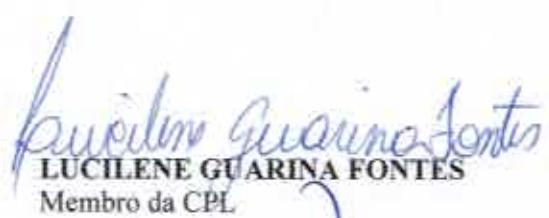
AUTUAÇÃO

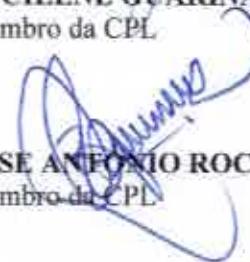
A Comissão Permanente de Licitação da Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sítio à Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n.º 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº **25042014/07-001** o processo de **INEXIGIBILIDADE** para Contratação da empresa especializada ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais, compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração no dia 25 de Abril de 2014.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 25 dias do mês de Abril de 2014.


SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL


PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA
Membro da CPL


LUCILENE GUARINA FONTES
Membro da CPL


JOSE ANTONIO ROCHA SIQUEIRA
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

Portaria 393/2013

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO**, como pregoeira e Presidente da CPL; **LUCILENE GUARINA FONTES, JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA** e **PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA** como Membros e equipe de apoio;

I – A presente nomeação terá validade para o período de 1 ano , vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

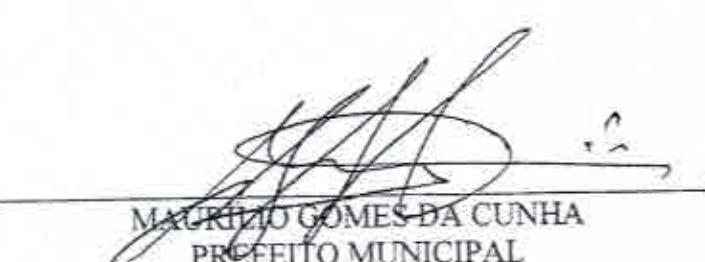
II – Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá

- verificar a habilitação dos interessados,
- proceder ao julgamento e classificação das propostas,
- adjudicar ao vencedor o objeto da licitação,
- lavrar ata circunstaciada da habilitação , julgamento, e
- avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Ourilândia do Norte - Pará, aos 18 de Julho de 2013.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Fls. Nº

007
RJ



PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

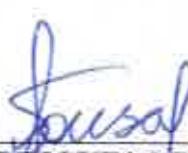
AO
SETOR DE CONTABILIDADE

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **INEXIGIBILIDADE 25042014/07-001** para Contratação da empresa especializada **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais, no valor estimado em **RS 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 25 de Abril de 2014.


SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

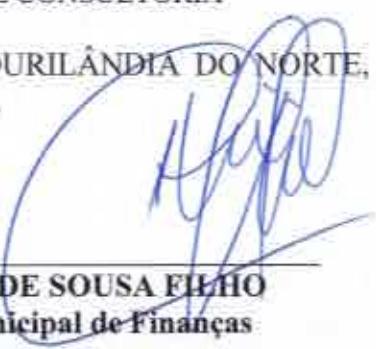
Luis Paixão de Sousa Filho, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE Ourilândia do Norte, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de INEXIGIBILIDADE para Contratação da empresa especializada **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais., no valor total estimado em **RS 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)**. sob as seguintes rubricas:

02 10 22	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04 123 0054 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 14 09	FUNDO MUN. DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0232 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 13 06	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 15 10	FUNDO MUN. A. SOCIAL / SECRETARIA DE TRAB. E PROM. SOCIAL
08 122 1002 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 10 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0052 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de Abril de 2014.


LUIS PAIXÃO DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças



PROPOSTA DE PREÇO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, sediada no município de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, com inscrição municipal nº 15.217, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, atualmente com sede na Av. Nazaré, nº 272, sala 1007, Ed. Clube de Engenharia, Bairro Nazaré, CEP. 66.035-170, Belém, Estado do Pará, com representação e inscrição secundária no Estado do Pará, neste ato representada por seu sócio gerente **KLEBER DA CUNHA OTA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº 20.019.693 SSP/SP e CPF. nº 070.644.008-04, apresenta a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada abaixo, para a execução dos serviços com objeto de contratação de empresa técnica especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, finanças, orçamentária e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais, conforme especificação tabuladas a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundos Municipais de Educação e FUNDEB	12	7.880,00	94.560,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL DE R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	12	7.880,00	94.560,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL DE R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e Criança e Adolescente	12	6.850,00	82.200,00
LOTE 03 – VALOR TOTAL DE R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Secretarias e Fundos Municipais previstos na estrutura administrativa municipal	12	11.650,00	139.800,00
LOTE 04 – VALOR TOTAL DE R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)				

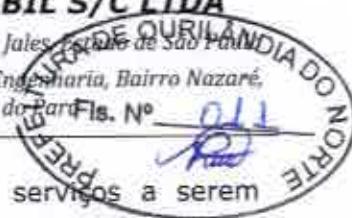
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, instruções normativas, pareceres, visando atender o Controle Interno do Município.	12	10.650,00	127.000,00
LOTE 05 – VALOR TOTAL DE R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, cálculos, pareceres nas áreas trabalhista e previdenciária, visando atender ao Departamento de Pessoal do Município e seus Fundos e Secretariais Municipais. Unidade orçamentária responsável Secretaria Municipal de Administração	12	10.650,00	127.000,00
LOTE 06 – VALOR TOTAL DE R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município (Secretarias e Fundos Municipais)	01	15.870,00	15.870,00
LOTE 07 – VALOR TOTAL DE R\$ 15.870,00 (Quinze mil oitocentos e setenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE, Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Orçamento Anual - LOA da do Município (Secretarias e Fundos Municipais)	01	29.490,00	29.490,00
LOTE 08 – VALOR TOTAL DE R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 712.080,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITENTA REAIS).



- a) Nos valores apresentados nesta proposta para execução dos serviços a serem contratados estão inclusos os encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições, não estando incluso despesas de deslocamentos, transporte, alimentação e hospedagem.
- b) A empresa e os seus técnicos não são responsáveis pela elaboração ou confecção de quaisquer que sejam, as aquisições, contratações ou processos licitatórios das Secretarias ou Fundos Municipais.
- c) prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será na forma prevista do contrato administrativo, iniciando-se quando da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço.
- d) Condições de Pagamento até o último dia útil do mês de competência da prestação dos serviços profissionais, a ser realizado no Banco do Estado do Pará - Banpará; Agência 0020; Número da Conta Bancária 0001670530.

Belém/Ouriçânia do Norte - PA; 29 de Abril de 2014.


KLEBER DA CUNHA OTA

Sócio Gerente

Fone: (91) 8365.8500 (TIM) 9250.2250 (VIVO)

Kleber_ota@hotmail.com



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos.

COMARCA DE JALES
Estado de São Paulo - Brasil

GERCI MARINELLI FERNANDES
DELEGADA

C E R T I F I C A

GERCI MARINELLI FERNANDES, Delegada do Oficial da Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Jales, Estado de São Paulo, na forma da lei, -
etc...-----

CERTIFICA a pedido por requerimento datado de 24/01/2006 pelo sócio - Juscelino Benedito Marques da sociedade Engenho-Assessoria Contabil S/C Ltda, que as cópias em - xerox anexas, devidamente rubricadas com o sinal "G" de meu uso, são reproduções fíeis do registro; do requerimento datado de 21/06/2001; do Contrato Social datado de 22/05/2001; da averbação nº01 datada de 29/11/2002; do requerimento datado de 01/07/2002; da Alteração e Consolidação - do Contrato Social datada de 01/07/2002; referentes a pessoa jurídica denominada "ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA", registrada sob o nº663,fls.208 do livro A-11(Ta - lão), em 21/06/2001, existente nesta serventia.-----

CERTIFICA FINALMENTE que tanto o registro como a averbação, estão em pleno vigor.-----

Jales, terça feira, 24 de janeiro de 2006.

AAS/aas

Gerci Marinelli Fernandes
Delegada

OFICIAL CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE JALES - SP

Ao Escrivão	37,56
Ao Estado (Guia	10,68
A Providência(Guia	7,91
RC	7,33
TJ	1,23
TOTAL RS	58,61
Recebido:	<i>[Signature]</i>
Nº	RESPONSÁVEL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE JALES - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



LIVRO "A" (Para os fins indicados nos números I e II do artigo 114 da Lei 6015 de 31/12/73)

Número e Data	INSCRIÇÃO (RESUMO)
663 21.6.2001 5º Feira.	<p>Registro civil da pessoa jurídica - "ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA", que se faz a requerimento pelo seu sócio-gerente - KLEBER DA CUNHA DTA (RG 20.352.110 SSP/SP), - (CPF 070.644.008/04), brasileiro, casado, contador, CRC/SP N°070.644.008-04, residente e domiciliado na Rua 10, nº 2260, centro, - nesta cidade, sendo protocolizado sob o nº 000.922, no livro A e o registro feito conforme dispõe o artigo 121 da Lei dos Registros Públicos (Decreto Federal nº 6.015 de 31/12/73 e suas alterações) e de acordo com os documentos apresentados neste Oficial, a saber:</p> <p>a) RAZÃO SOCIAL: "ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA".</p> <p>b) SEDE E FÓRUM: Rua 10, nº 2260 - Sala 04 - Centro Jales (SP).</p> <p>c) CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.</p> <p>d) FINALIDADE: A sociedade terá por objetivo a seguinte atividade: I - Prestação de serviços contábeis, tais como Assessoria, Consultoria, Auditoria, Perícia, Treinamento na Área Contábil, e outros, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46.</p> <p>e) RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.</p> <p>f) ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de sócios-gerentes, que assinando em conjunto ou isoladamente, terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.</p> <p>g) INÍCIO DA ATIVIDADE: 22/Maio/2.001.</p> <p>h) TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.</p> <p>i) SÓCIOS QUOTISTAS: Kleber da Cunha Dta (RG 20.019.693 SSP/SP), (CPF 070.644.008/04), (CRC/SP nº 1SP159392/0-4), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, nº 1546, Jardim Elizabeth, nesta cidade e Paulo Sérgio Rodrigues da Silva (RG 20.352.110 SSP/SP), (CPF 070.590.108/40), (CRC/SP nº 1SP195853/0-0), brasileiro, solteiro, contador</p>

ILMA SR. DELEGADA DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JALES (SP).



Engenho Assessoria Contábil S/C Ltda, com sede na Rua 10, nº 2260, Sala 04 - Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Kleber da Cunha Ota, brasileiro, casado, exercendo a profissão de contador, residente e domiciliado na Rua 10, nº 2260 - Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer o registro como Pessoa Jurídica, para tanto, está anexando o Instrumento Particular de constituição de uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada e documentos anexo.



Nestes Termos

P. Deferimento.

Jales/SP, 5ª feira, 21 de Junho de 2001.

Nome: Kleber da Cunha Ota
RG: 20.352.110/SSP/SP
CPF: 070.644.008-04
Sócio-Gerente

CONTRATO SOCIAL



"ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA."

Pelo presente instrumento particular:

KLEBER DA CUNHA OTA, brasileiro, casado, contador devidamente registrado no CRC/SP, sob o n.º 1SP159392/O-4, portador do R.G. n.º 20.019.693 SSP/SP e do C.P.F./M.F. n.º 070.644.008-04, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, nº 1.546, Jardim Elizabeth, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador devidamente registrado no CRC/SP, sob o n.º 1SP195853/O-0, portador do R.G. n.º 20.352.110 SSP/SP e do C.P.F./M.F. sob o n.º 070.590.108-40, residente e domiciliado na Rua Joaquim Muniz Pereira, nº 3.154, Jardim América, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que reger-se-á pelas condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira

Sob a denominação social de "ENGENHO – ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.", fica constituída a presente sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda

A sede da sociedade será a Rua 10, nº 2.260, sala 04, centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que via alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas da profissão regulamentadora.





Cláusula Terceira

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quarta

A sociedade terá por objetivo a seguinte atividade:

I – Prestação de serviços contábeis, tais como Assessoria, Consultoria, Auditoria, Perícia, Treinamento na Área Contábil, e outros, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

II – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE - DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios a saber:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$
Kleber da Cunha Ota	80	4.000,00
Paulo Sérgio Rodrigues da Silva	20	1.000,00
Total do Capital Social	100	5.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto Federal n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

Cláusula Sexta

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sétima

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de

pagamentos ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.



Parágrafo Primeiro

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo Segundo

Se o alienante for qualquer um dos sócios Contadores e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro

O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou, se profissional liberal, que a sua profissão seja considerada assim pelo CFC e registrado junto ao respectivo órgão de sua categoria profissional.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava

A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de sócios-gerentes, que assinando em conjunto ou isoladamente, terão os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro

Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Three handwritten signatures are present above the text. From left to right: a signature starting with 'P', a signature starting with 'M' with the number '3' written next to it, and a signature starting with 'J'.

A handwritten signature is located to the right of the other three, appearing to be a signature of 'Oliveira'.



Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicia", respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima primeira.

Cláusula Nona

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, por consenso dos quotistas.

Cláusula Décima

Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima-Primeira

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Sócio: Kleber da Cunha Ota - Contador - CRC Nº 1SP159392/O-4, responderá pelos serviços contábeis e de treinamentos na área contábil, previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;
- b) Sócio: Paulo Sérgio Rodrigues da Silva - Contador - CRC Nº 1SP195853/O-0, responderá pelos serviços contábeis e de treinamentos na área contábil, previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo Único

A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL



Cláusula Décima-Segunda

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Parágrafo Único

A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

VI - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima-Terceira

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meirinho e os herdeiros do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interditado somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados pelo parágrafo 3º da cláusula 7º. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios, Contador, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria, ou, em tal fato não ocorrendo, proceder-se-á à alteração do objetivo social.

Parágrafo Primeiro

Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

Parágrafo Segundo

Em ocorrendo a interdição, o curador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do interditado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima-Quarta

É vedado o ingresso ou a substituição de sócios por terceiros considerados não habilitados nos termos da Resolução CFC nº 868/99.

Cláusula Décima-Quinta

Os sócios declaram que não se encontram impedidos de exercerem quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão.



Cláusula Décima-Sexta

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Jales, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Jales, Estado de São Paulo, 22 de maio de 2001.

~~Kleber da Cunha Ota
dor CRC nº TSP159392/0-4~~

Paulo Sérgio Rodrigues da Silva
Contador CRC nº 1SP195853/O-0

Testamunhas:

Seima Rodrigues da Silva
RG. 21.727.726 SSP/SP
CPF. 169.695.768-09

Daniela Mendonça Oliveira Ota
RG. 18.552.672-X SSP/SP
CPF. 102.821.388-38

8

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE JALES - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



LIVRO "A" (Para os fins indicados nos números I e II do artigo 114 da Lei 6015 de 31/07/73)

Número e Data	INSCRIÇÃO (RESUMO)
Averbação	Averbação sob o nº81,do registro civil da pes
01 Registro nº663.Li- vro A. 29/11/2002 6s Feira.	socia jurídica sob o nº663 do "Engenho Assessoria Contábil S/C Ltda"(CNPJ/MF Nº04.515.761/0001-37), com sede na Rua 10,nº - 2447-Sala 04, centro, nesta cidade, subscrita pelo sócio ge- rente Kleber da Cunha Ota(RG 20.352.110 SSP/SP), (CPF 070.644.008/04), brasileiro, casado, contador, residente e domici - liado na Rua Elizabeth, nº1546, Jardim Elizabeth, nesta ci - dade, requerimento esse protocolizado sob o nº81-333, no li - vro A.
	"Averbação nº01;Conforme requerimento feito em 01/07/2002 por Kleber da Cunha Ota(RG 20.352.110 SSP/SP), (CPF 070.644.008/04), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, nº1546, Jardim Elizabeth, nesta cidade, representante legal da empresa Engenho Assesso ria Contábil S/C Ltda, acompanhado da Alteração e Consolida ção de Contrato Social datado de 01/07/2002; xerox autentica da do RG,CPF,comprovante de endereço, carteirinha do Conse lho-Kleber, Paulo e Juscelino, os quais ficam arquivados nes te Oficial, é a presente para constar que o sócio Paulo Sérgio Rodrigues da Silvag retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as 20(Vinte) quotas do capital social pelo va lor nominal de R\$50,00(Cinquenta reais) cada uma, num valor total de R\$1.000,00(Um mil reais) da seguinte forma:19(deze nove) para o sócio-Kleber da Cunha Ota e 01(uma) para o sócio-Juscelino Benedito Marques(RG 14.565.532 SSP/SP),(CPF 036.902.668/31),(CRG/SP NºISP163616/0-5), brasileiro, casado técnico em contabilidade,residente e domiciliado na Rua Dos Sábias, nº478,Chácara Bandeirante, nesta cidade.A responsa bilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Soci al.A sociedade será administrada pelo sócio Kleber da Cunha Ota,na qualidade de sócio-gerente,que assinando em conjunto ou isoladamente,terá os mais amplos poderes necessários à di reção dos negócios sociais,podendo representar a sociedade ativa e passivamente,judicial e extra judicialmente,perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direi tos da sociedade.A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade,de acor do com os objetivos sociais,estará assim distribuídas entre

ILMA. SRA. DELEGADA DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE JALES (SP).

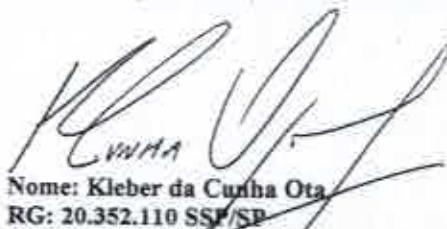


Engenho Assessoria Contábil S/C Ltda, CNPJ 04.515.761/0001-37, com sede na Rua 10, nº 2447, Sala 04 - Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, representada pelo seu sócio-gerente, Kleber da Cunha Ota, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, n.º 1546, Jardim Elizabeth, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer a averbação à margem do registro n.º 663, às folhas 208 do Livro A-11 em 21/06/2001, conforme cópias e documentos anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Jales/SP, Segunda-feira, 01 de Julho de 2002.


Nome: Kleber da Cunha Ota
RG: 20.352.110 SSP/SP
CPF: 070.644.009-04
Sócio-Gerente





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"**ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.**"

CNPJ/MF - 04.515.761/0001-37 - RCPJ-663

REGISTRO CRC 2SP021987/O-4

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

KLEBER DA CUNHA OTA, brasileiro, casado, contador devidamente registrado no CRC/SP, sob o nº 1SP159392/O-4, portador do R.G. nº 20.019.693 SSP/SP e do C.P.F./M.F. nº 070.644.008-04, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, nº 1.546, Jardim Elizabeth, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador devidamente registrado no CRC/SP, sob o nº 1SP195853/O-0, portador do R.G. nº 20.352.110 SSP/SP e do C.P.F./M.F. sob o nº 070.590.108-40, residente e domiciliado na Rua Joaquim Muniz Pereira, nº 3.154, Jardim América, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que gira com a denominação social de "**ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.**", conforme contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales, sob o número 663 no Livro R.C.P.J., Folha 208 na data de 21/06/2001, e:



JUSCELINO BENEDITO MARQUES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade devidamente registrado no CRC/SP, sob o nº 1SP163616/O-5, portador da R.G. nº 14.565.532 SSP/SP e do C.P.F./M.F. sob o nº 036.902.668-31, residente e domiciliado na Rua Dos Sábias, nº 478, Chácara Bandeirante, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social, desta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que reger-se-á pelas condições seguintes:

I - DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as 20 (Vinte) quotas do capital social pelo valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, num valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), da seguinte forma:

I - Cede e transfere 19 (Dezenove) quotas do capital social, pelo valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais), para o sócio KLEBER DA CUNHA OTA, valor este que o cessionário pago ao cedente, neste ato, em moeda corrente deste país, cuja importância o cedente ao assinar a presente, dá plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar.

II - Cede e transfere 01 (Uma) quota do capital social, pelo valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para o sócio JUSCELINO BENEDITO MARQUES, valor este que o cessionário pago ao cedente, neste ato, em moeda corrente deste país, cuja importância o cedente ao assinar a presente, dá plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio retirante PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, dá a sociedade e aos sócios, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, retirando-se da sociedade livre e desobrigado de quaisquer ônus ou responsabilidade, assumindo os cessionários sua parte no Ativo e Passivo da sociedade.

II - DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade que era até a presente data na Rua 10, nº 2.260, sala 04, centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, passa a ser na Rua 10, nº 2.447 – sala 04, centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo.

**III – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE**
CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) Sócio: Kleber da Cunha Ota - Contador - CRC Nº 1SP159392/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) Sócio: Juscelino Benedito Marques - Técnico em Contabilidade - CRC Nº 1SP163616/O-5, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo Único

A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade será administrada pelo Sócio KLEBER DA CUNHA OTA, na qualidade de sócio-gerente, que assinando em conjunto ou isoladamente, terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro

Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estas poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicia", respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEXTA

Tem entre si justos e contratados promover alteração, com respectiva consolidação de contrato social, de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que se reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária;



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"ENGENHO – ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA."

CNPJ/MF - 04.515.761/0001-37 - RCPJ-663

REGISTRO CRC 2SP021987/O-4

Pelo presente instrumento particular:

KLEBER DA CUNHA OTA, brasileiro, casado, contador devidamente registrado no CRC/SP, sob o nº 1SP159392/O-4, portador do R.G. nº 20.019.693 SSP/SP e do C.P.F./M.F. nº 070.644.008-04, residente e domiciliado na Rua Elizabeth, nº 1.546, Jardim Elizabeth, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

JUSCELINO BENEDITO MARQUES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade devidamente registrado no CRC/SP, sob o nº 1SP163616/O-5, portador do R.G. nº 14.565.532 SSP/SP e do C.P.F./M.F. sob o nº 036.902.668-31, residente e domiciliado na Rua Dos Sábias, nº 478, Chácara Bandeirante, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar a alteração contratual da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, que reger-se-á pelas condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

Sob a denominação social de "ENGENHO – ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.", fica constituída a presente sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelo presente contrato social e pela legislação que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade será a Rua 10, nº 2.447 – sala 04, centro, nesta cidade de Jales; Estado de São Paulo, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que for via alteração contratual sejam estas identificadas e atendendo normas da profissão regulamentadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objetivo a seguinte atividade:

I – Prestação de serviços contábeis, tais como Assessoria, Consultoria, Auditoria, Perícia, Treinamento na Área Contábil, e outros, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

II – DO CAPITAL SOCIAL – DA RESPONSABILIDADE – DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios a saber:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$
Kleber da Cunha Ota	99	4.950,00
Juscelino Benedito Marques	01	50,00
Total do Capital Social	100	5.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 2º "in fine" do Decreto Federal nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em diação de pagamentos ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

**Parágrafo Primeiro**

Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (Trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo Segundo

Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou mesmo o sócio Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro

O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou, se profissional liberal, que a sua profissão seja considerada afim pelo CFC e registrado junto ao respectivo órgão de sua categoria profissional.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**CLÁUSULA OITAVA**

A sociedade será administrada pelo Sócio KLEBER DA CUNHA OTA, na qualidade de sócio-gerente, que assinando em conjunto ou isoladamente, terá os mais amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro

Sempre que ocorrer a alienação ou oneração de bens imóveis, será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes terem prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicia", respeitadas as restrições do parágrafo único da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA NONA

Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, podendo o contrato ser reformado no tocante à administração, por consenso dos quotistas.



CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios entre si fixarão o valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

IV – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) Sócio: Kleber da Cunha Ota - Contador - CRC N° 1SP159392/O-4, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) Sócio: Juscelino Benedito Marques - Técnico em Contabilidade - CRC N° 1SP163616/O-5, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

Parágrafo Único

A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

Parágrafo Único

A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

VI - DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meioiro e os herdeiros do sócio falecido ou o representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade, desde que atendam os requisitos estipulados pelo parágrafo 3º da cláusula 7º. Caso o falecimento ou interdição ocorra com um dos sócios, Técnico em Contabilidade ou Contador, ser-lhe-



à dado um substituto da mesma categoria, ou, em tal fato não ocorrendo, proceder-se à alteração do objetivo social.

Parágrafo Primeiro

Em tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

Parágrafo Segundo

Em ocorrendo a interdição, o curador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do Interditado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

É vedado o ingresso ou a substituição de sócios por terceiros considerados não habilitados nos termos da Resolução CFC nº 868/99.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O sócio Contador declara que não se encontra impedido de exercer qualquer das atividades vinculadas a sua profissão, da mesma forma em relação ao Técnico em Contabilidade, exceção as que se refere a alínea "c" do artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Jales, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração e consolidação do contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Jales, Estado de São Paulo, 01 de julho de 2002.

Kleber da Cunha Otávio

Contador CRC nº 1SP15039804

Kleber da Gunha Ota

Fig. N

031

Juscelino Benedito Marques
Técnico em Contabilidade CRC nº 1SP163618/O-5

Paulo Sérgio Rodrigues da Silva
Contador CRC nº 1SP195853/O-0

Testemunhas:

Salma Rodrigues da Silva
RG. 21.727.726 SSP/SP
CPF. 169.695.768-09

Daniela Mendonça Oliveira Otávio
RG. 18.552.672-X SSP/SP
CPF. 102.821.368-38

SERVIÇO NOTARIAL	
SOUZA DE JALE - SP	
Raz. Doss., 8185 - Fone: (017) 832-1802 - Cx. P. 03 - JALE	
ADAURO DIAS MENDES - NOTÁRIO	
Recolhimento a(s) Firma(s) presente(s): <i>Regina da Cunha, Adauro Dias Mendes, Jales, de 15/07/2002</i> <i>Em testa</i>	
<i>15/07/2002</i> <i>cidade</i>	
<input type="checkbox"/> Adauro Dias Mendes - Notário <input type="checkbox"/> Celso Antônio Gomes - Escrivânia <input type="checkbox"/> Antonio Roberto Henrique - Escrivânia <input type="checkbox"/> Roseli Cervico Cattelan Vila - Escrivânia <input type="checkbox"/> Luciano Balbino Rosa - Escrivânia	
	



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS	OPC 070.644.008-04
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO) FAC. INTEG. DE OTUPIPARAÚCA - SP	DOC/MAIS/94 3/10/94
Este certame tem natureza pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º da Lei 9.285 de 27/05/96 e artigo 1º, § 1º, da Lei 5.265 de 07/05/75.	
CUNHA	
ASSINATURA DO CONTABILISTA	

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DE SÃO PAULO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO		
CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO 15P159392/0-4	
NOME KLEBER DA CUNHA OTA		
RESIDÊNCIA EDSON BORGES OTA		
RESIDÊNCIA IRENE DA CUNHA OTA		
NASCIMENTO 07/10/69	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE TAUBATÉ - SP
EXPEDIÇÃO 19/11/96	RESIDENTE DO CRC	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO REGIONAL DE OURILÂNDIA DO NORTE REGISTRO DE IDENTIDADE BRASIL	
ESCRITÓRIO MARQUES Nº 56997 DAT. 14/05/1970	
VIA: DR. JAMES EARL RAY	

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO REGIONAL DE OURILÂNDIA DO NORTE REGISTRO DE IDENTIDADE BRASIL	
ESCRITÓRIO MARQUES Nº 56997 DAT. 14/05/1970	
VIA: DR. JAMES EARL RAY	

(III REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CEDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Juscelino Benedito Marques

Nicola Marques

Zulmira Belchior Marques

3/1 - SP - 22/AGO/1.962

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE OURILANDIA DO NORTE

Fis. Nº 034

14.569.532

27/08/80 1º

SÉRIE: V 08

No. MAIOR 15

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDEL FON DA MATA

DATA DE NASCIMENTO: 22/08/62

CPF: 0310500-03

3000

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: 22.08.62

INSSCRIÇÃO NO CPF: 036 902 668 31

JUSCELINO BENEDITO MARQUES

ESTADO: SÃO PAULO
MUNICÍPIO: OURILANDIA DO NORTE



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.515.761/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABA
11/06/2004

NOME EMPRESARIAL
ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO R 10	NÚMERO 2447	COMPLEMENTO SALA 04
---------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 15.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALE
--------------------------	----------------------------------	--------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DATA DA SITUAÇÃO
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/04/2014 às 10:41:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Prefeitura Municipal de Jales

Estado de SAO PAULO



Comprovante de Inscrição Cadastral

Nome ou Razão Social

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.

Denominação Comercial ou Nome Fantasia

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL

Simples Nacional

Sim

Inscrição Municipal

15217

Inscrição Estadual / RG

CNPJ / CPF

04.515.761/0001-37

Data Abertura

11/06/2001

Data Encerramento

Atividade

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Domicílio Fiscal

RUA 10 2447 SALA 04 CENTRO
JALES - SP 15700-070

Quadro Societário

03690266831 - JUSCELINO BENEDITO MARQUES
07064400804 - KLEBER DA CUNHA OTA

Escritório Contábil

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.

Substituto Tributário

Sim

Porta Empresa

-

Emitido em 18/09/2012 - 12:27:34

Sr. Contribuinte ou preposto,

Favor conferir os dados cadastrais apresentados e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização junto ao Cadastro Municipal.



Prefeitura Municipal de Jales

RUA 05, 2.266 - CENTRO CEP 15.700-000 JALES - SP

Fone (17) 3622-3000 www.jales.sp.gov.br

CNPJ 45.131.885/0001-04

Fls. N° 037



Número Municipal:

15217

Número Nota:

1891/2011

ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.

Unificação Comercial:

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL

Atividade Principal:

ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO

Licenciado:

RUA 10 N° 2447
SALA 04 - CENTRO
JALES - SP



Informações:

A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ESTÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1 335/83

ESTE ALVARÁ TERRÁ VALIDADE APENAS SE AFIXADO JUNTO AO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS

Data da Afixação:

11/06/2001

Prazo:

ESTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO OU SEMPRE QUE FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE

Município / Estabelecimento:

CNPJ/CPF:

Data de Emissão:

04.515.761/0001-37

14/02/2011

Horário de Funcionamento:

DIAS ÚTEIS DAS 8:00 AS 18:00hs. SABADOS E FERIADOS DAS 8:00 AS 12:00hs

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

"Manter Afixado em Local Visível"

Ailton Vieira de Souza
Dir. de Divisão
R\$ 18.393.910

Jales, 14 de fevereiro de 2011

José Shimomura
RG 5.462.597

00036

Assessoria Municipal de Administração



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil
 Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nº Certidão: 2014/011789

Nome	ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.
CRC No.	2SP021987/0-4
Endereço	RUA CINCO, 2474 - CENTRO 15700000 JALES SP

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**CONTABILISTA(S)**

1 JUSCELINO BENEDITO MARQUES (TC)	1SP163616/0-5	SOCIO
2 KLEBER DA CUNHA OTA (CT)	1SP159392/0-4	SOCIO

FILIAIS**NADA CONSTA**

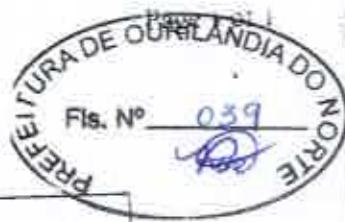
Emitida em: 07/02/2014 - 13:05:35

Registrado em: 11/06/2001

Certidão válida até: 31/03/2015

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : <http://www.crcsp.org.br>
 Nº Controle: 9266.4552.6589.1689



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04515761/0001-37
Razão Social: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
Nome Fantasia: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL
Endereço: RUA 10 2260 SALA 4 / CENTRO / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041404574554229184

Informação obtida em 24/04/2014, às 09:20:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 111822014-88888761

Nome: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.

- ME

CNPJ: 04.515.761/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/04/2014.

Válida até 11/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Jales

RUA 05, 2266 - CENTRO - JALES/SP - 15700-010

Telefone: (017) 3622-3000 - Fax: ()

Site: www.jales.sp.gov.br - E-mail: iss.jales@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão Nº: 000015 / 2014

Certifico a pedido de ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA., CNPJ 04.515.761/0001-37, encontra-se QUITES referente aos tributos municipais sujeitos a EMPRESA abaixo identificado.

Inscrição: 15217

Cadastro: 00004342

Endereço: 10
CENTRO
JALES

Número: 2447
Complemento:
UF: SP CEP: 15700-070

Contribuinte: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

JALES, 24 de Abril de 2014.

RUBENS DOMINGOS DA SILVA
DESENHISTA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Jales

Referente ao pedido 00000003 de 07/02/2013



- * Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Civil deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, familiais, executivos fiscais (Municipais e Estaduais) e juizados especiais cíveis**, no período de 10 anos anteriores a **data de 07/02/2013**, e **executivos fiscais Federais** até a **data de 20/04/2001**, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:

RG: 20019693-8 CPF: 072044008-04 (constam no período de certidão)

As seguintes distribuições:

Fórum	Processo	Classe/Incidente Processual	Dt. Dist./Ent.
F. Jales	0003199-03.2009.6.26.0297 (297.01.2009.0003189)	Outros Feitos Não Especificados	20/05/2009
DJ ^a . V. Judicial (Cível) Autor: JEBUSA MENDONÇA OLIVEIRA	Ordem: 000409/2009		
F. Jales	0000310-06.2011.6.26.0297 (297.01.2011.000310)	Procedimento do Juizado Especial Civil	09/01/2011
		(Nota Promissória) V. J. Esp.Civ.Crim. (Juizado Especial Civil) Autor: DANIELA MENDONÇA OLIVEIRA	Ordem: 000070/2011
F. Jales	0008008-07.2007.6.26.0297 (297.01.2007.0008008)	Outros Feitos Não Especificados	25/09/2007
		V. J. Esp.Civ.Crim. (Juizado Especial Civil) Autor: CG2934/2007	

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante projeto de digitalização.

Este certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Este certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima endendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Tabelas - 3 de Fevereiro de 2013

MARIA IZALTINA ZAMPIERI GOMES
ESCREVENTE-CHEFE





PODER JUDICIÁRIO

SITI - SECRETARIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE JALES



CERTIDÃO N°: 1118450

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça:

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Jales, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 23/04/2014, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME, CNPJ: 04.515.761/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Jales, 24 de abril de 2014.

Maria Izaltina Zampieri Gomes
Chefe de Seção Judiciária

0001552

PEDIDO N°:





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.515.761

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 4966615 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 24/04/2014 09:18:55 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sitio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. - ME
CNPJ: 04.515.761/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007

Emitida às 13:24:05 do dia 16/04/2014 (hora e data de Brasília)

Válida até 13/10/2014.

Código de controle da certidão: 03F0.23C6.C897.5EFA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.515.761/0001-37

Certidão nº: 47016619/2014

Expedição: 24/04/2014, às 09:22:10

Validade: 20/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Certidão

Nº. 393/2014

CERTIFICO, a requerimento do Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, CRC 1SP159392/O-4 S-PA, Procurador da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, e com base na Informação da Secretaria/TCM-PA, constante no Processo nº. 201403963-00, do exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade do senhor MAURÍLIO GOMES DA CUNHA que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, não apresenta débitos** com esta Corte de Contas, até o presente momento, no que se refere à remessa de documentos obrigatórios. Eu Robson Ligueiredo do Carmo, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão.

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
em 25 de fevereiro de 2014.

Visto:

Conselheiro José Carlos Araújo

Presidente

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. NAZARÉ, 339 - BELÉM - PARÁ
FONES: 3212-2159/3212-1248/FAX: 3212-7077
AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME O
ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ



zL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE JALES



CERTIDÃO Nº: 1118433

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Jales, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 23/04/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA - ME, CNPJ: 04.515.761/0001-37, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

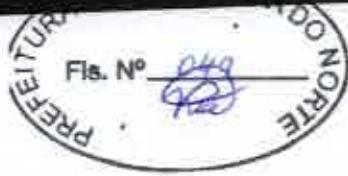
As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

Jales, 24 de abril de 2014.

Maria Izaltina Zampieri Gomes
Chefe de Seção Judiciária

PEDIDO Nº: 0001552



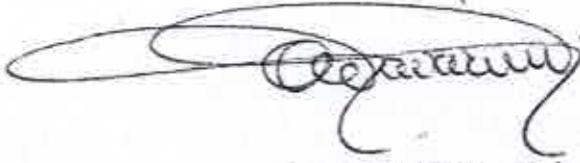


DECLARAÇÃO

Para os devidos fins declaro que Kleber da Cunha Ota é Professor na Universidade Camilo Castelo Branco - Unicastelo ,Campus VII, onde leciona as seguintes disciplinas:

- Análise de Demonstração Contábeis no curso de Ciências Contábeis de 1998 até 2000.
- Contabilidade Pública no curso de Ciências Contábeis de 1998 até 2000.
- Auditoria no curso de Ciências Contábeis de 1998 até a presente data.

Fernandópolis,22 de novembro de 2000



Aguinaldo Pavarini

Diretor da Faculdade de Ciências Empresariais e Jurídicas





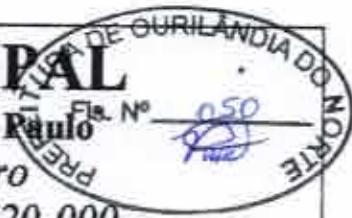
PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo

Av. Pref. Hélio Ponce, 4735 Centro

Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000

C.G.C./MF 46.609.731/0001-30



CARTA DE APRESENTAÇÃO

ORLANDO VECCHI E JONAS ALVES GARCIA, respectivamente Secretário da Administração e Encarregado do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

A

P

R

E

S

E

N

T



A, a quem possa interessar, o Senhor **KLEBER DA CUNHA OTA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 20.019.693 e do CPF. 070.644.008-04, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei que, conheço o referido cidadão há vários anos, tratando-se de pessoa honesta, de bons princípios morais, trabalhador, moralmente qualificado, afirmado categoricamente inexiste quaisquer atos cometidos pelo mesmo que possa desaboná-la perante a sociedade e a municipalidade, sendo que o mesmo realizou no ano de 1.997, serviços de Auditoria nesta Prefeitura Municipal, sendo de alto valor e frutífera para esta municipalidade. O referido Senhor presta serviços nesta Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, no Cargo de Assessor Administrativo de Provimento em Comissão, desde o período de 05 de janeiro de 1.998 até a presente data, revelando-se apto à prestação de serviços de quaisquer naturezas, devido à sua honradez, simplicidade, dinâmica e servilidade, inúmeras amizades junto aos seus superiores e iguais.

O referido é a expressão da verdade e dá fé.

DE 2.000

Orlando Vecchi

Secret. da Administração

Jonas Alves Garcia

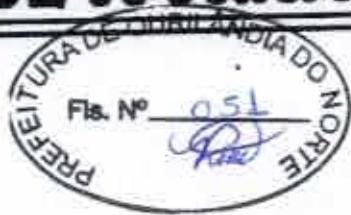
Enc. do Setor Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 21 DE NOVEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Municipio de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Adriano Pichioni** – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, ATESTAM, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Municipio de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo, datado de 25 de julho de 2001, através do Processo Licitatório nº 054/2001, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Laudo Pericial Contábil nas Contas Públicas Municipais (Receitas e Despesas – período de 1996 a 2000), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Adriano Pichioni** – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 267, datado de 1º de agosto de 2003, através do Processo Licitatório nº 074/2003, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de forma única para a Seção de Patrimônio, da Divisão de Controle de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração (Emissão de Laudo de Auditoria e Consultoria e Assessoria), Serviços Técnicos de forma continuada de Assessoria e Consultoria na Controladoria Interna do Município e de Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Pessoal e RH (trabalhista, pessoal e previdenciário), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

CARROCEIRIA MUNICIPAL DE PICHIOM
Confere o Prefeito Municipal
Autentico e dou fe

ACUF DE NOTAS-BELEM-PARA
0188/2043-0177

Autentica
Poder Executivo
MUNICIPIO DE PICHIOM
CARTA DE MOTORISTA
AUTENICAÇÃO
PERÍODO 100% AUTENTICO
COM O SELO

083-362-610

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração



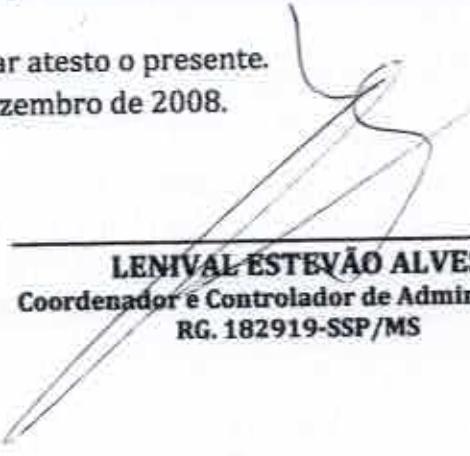
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de termo de cooperação técnica/operacional e de contrato de prestação de serviços durante o exercício financeiro de 2005 e 2007, com a FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT, inscrita no CNPJ nº 14.068.324/0001-76, com sede na Tv. D. Pedro I, nº 611, Belém/PA, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, Contador, CPF. nº 070.644.008-04 e EDILVA MACEDO DE CAMPOS NUNES, Administradora de Empresas, CPF. nº 559.556.062-20, sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto:

- A) Supervisão e gerenciamento de processo seletivo na modalidade Concurso Público nº 001/2005, para seleção de servidores públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior para atenderem aos diversos cargos do quadro de profissionais da administração em geral, saúde e educação municipal.
- B) Supervisão e gerenciamento da formação continuada dos Educadores que atuam no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com temas: Psicogênese da Língua Escrita, Pedagogia da Infância e o Caráter Lúdico da aprendizagem, desafios do letramento no cotidiano escolar e as diferentes formas do trabalho oral e escrito, processo avaliativo nas séries iniciais, 60 horas no mês de janeiro/2007, 60 horas no mês de março/2007 e 60 horas no mês de maio/2007.
- C) Supervisão e gerenciamento de processo seletivo na modalidade Concurso Público nº 001/2007, para seleção de servidores públicos de nível médio e superior para atenderem aos diversos cargos do quadro de profissionais da educação municipal.

Nada mais tendo a informar atesto o presente.
Redenção/PA, 16 de dezembro de 2008.


ROGÉRIO CHARLES TRINDADE
Supervisor de Divisão de Contabilidade e Contratos
RG. 25.915.759-4 SSP/SP


LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Coordenador e Controlador de Administração
RG. 182919-SSP/MS



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

CERTIDÃO CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nome: **ENGENHO - ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA.**

Endereço R DEZ 2447

SALA 4 - CENTRO

Cidade: JALES - 15700-000

Estado de São Paulo

Componentes Responsáveis

Identificação

- 01 JUSCELINO BENEDITO MARQUES
SOCIO
- 02 KLEBER DA CUNHA OTA
SOCIO

TC 1SP163616/O-5

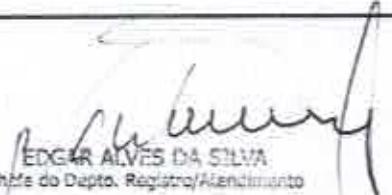
CT 1SP159392/O-4

Cadastro

2SP021987/O-4

Aprovado em: 11/06/2001

Alterado em: 25/11/2002


EDGAR ALVES DA SILVA
Chefe do Depto. Registro/Atendimento

Esta Certidão deverá ser afixada em local visível para efeito de fiscalização



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de contrato administrativo no exercício de 2010 e termo aditivo em 02 de janeiro de 2011, até a presente data, com a empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.515.761/0001-37, sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados:

item1 na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, atendendo todas as Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Ação Social;

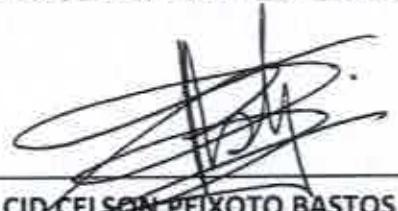
Item2 pela assessoria e consultoria para no departamento de pessoal e recurso humanos do município;

item3 assessoria e consultoria na elaboração e desenvolvimento do projeto de lei para formulação do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município;

Tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, contador, CRC 1SP159392/O-4-S/PA e CPF. nº 070.644.008-04; JUSCELINO BENEDITO MARQUES, técnico em contabilidade, CRC 1SP163616/O-5 e CPF. nº 036.902.668-31; ESTEVÃO SOUSA DA CRUZ, contador, CRC PA-016217/O-9.

Nada mais tendo a informar atesto o presente.

São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 21 de março de 2011.


CID CELSON PEIXOTO BASTOS

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2011 - 01 de fevereiro de 2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de contrato administrativo no exercício de 2010 e termo aditivo em 02 de janeiro de 2011, até a presente data, com a empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.515.761/0001-37, sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados:

item1 na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, atendendo todas as Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Ação Social;

item2 pela assessoria e consultoria para no departamento de pessoal e recurso humanos do município;

item3 assessoria e consultoria na elaboração e desenvolvimento do projeto de lei para formulação do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município;

Tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, contador, CRC 1SP159392/O-4-S/PA e CPF. nº 070.644.008-04; JUSCELINO BENEDITO MARQUES, técnico em contabilidade, CRC 1SP163616/O-5 e CPF. nº 036.902.668-31; ESTEVÃO SOUSA DA CRUZ, contador, CRC PA-016217/O-9.

Nada mais tendo a informar atesto o presente.

São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 21 de março de 2011.


CID CEISON PEIXOTO BASTOS

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2011 - 01 de fevereiro de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 022, datado de 15 de maio de 2002, através do Processo Licitatório nº 058/2002, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Estatutos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Consultoria e Assessoria ao Departamento Pessoal, sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 022, datado de 15 de maio de 2002, através do Processo Licitatório nº 058/2002, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para elaboração de Estatutos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e Consultoria e Assessoria ao Departamento Pessoal, sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 178, datado de 19 de julho de 2002, através do Processo Licitatório nº 082/2002, com o objeto de Assessoria e Consultoria às divisões de Pessoal/Recursos Humanos e Finanças (Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Controle Interno), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo, datado de 11 de outubro de 2001, através do Processo Licitatório nº 066/2001, com o objeto de Contratação de Empresa para Consultoria e Assessoria Tributária; Contábil e Elaboração, Organização e Reestruturação do Quadro Funcional dos Servidores Públicos Municipais, sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Adriano Pichioni** – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo, datado de 25 de julho de 2001, através do Processo Licitatório nº 054/2001, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Laudo Pericial Contábil nas Contas Públicas Municipais (Receitas e Despesas – período de 1996 a 2000), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Adriano Pichioni** – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 267, datado de 1º de agosto de 2003, através do Processo Licitatório nº 074/2003, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de forma única para a Seção de Patrimônio, da Divisão de Controle de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração (Emissão de Laudo de Auditoria e Consultoria e Assessoria), Serviços Técnicos de forma continuada de Assessoria e Consultoria na Controladoria Interna do Município e de Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Pessoal e RH (trabalhistas, pessoal e previdenciário), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

ATESTADO



O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor **Adriano Pichioni** – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 267, datado de 1º de agosto de 2003, através do Processo Licitatório nº 074/2003, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de forma única para a Seção de Patrimônio, da Divisão de Controle de Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração (Emissão de Laudo de Auditoria e Consultoria e Assessoria), Serviços Técnicos de forma continuada de Assessoria e Consultoria na Controladoria Interna do Município e de Assessoria e Consultoria na Secretaria Municipal de Pessoal e RH (trabalhista, pessoal e previdenciário), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo

Av. Pref. Hélio Ponce, 4735 Centro

Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000

C.G.C./MF 46.609.731/0001-30



CARTA DE APRESENTAÇÃO

JOÃO FARIAS GONCALVES, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

A

P

R

E

S

E

N

T

A, a quem possa interessar, o Senhor **KLEBER DA CUNHA OTA**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 20.019.693 e do CPF. 070.644.008-04, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei que, conheço o referido cidadão há vários anos, tratando-se de pessoa honesta, de bons princípios morais, trabalhador, moralmente qualificado, afirmando categoricamente inexistir quaisquer atos cometidos pelo mesmo que possa desaboná-la perante a sociedade e a municipalidade, sendo que o mesmo realizou no ano de 1.997, serviços de Auditoria nesta Prefeitura Municipal, sendo de auto valor e frutífera para esta municipalidade. O referido Senhor presta serviços nesta Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, no Cargo de Assessor Administrativo de Provimento em Comissão, desde o periodo de 05 de janeiro de 1.998 até a presente data, revelando-se apto à prestação de serviços de quaisquer naturezas, devido à sua honradez, simplicidade, dinâmica e servilidade, inúmeras amizades junto aos seus superiores e iguais.

O referido é a expressão da verdade e dá fé.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP., 21 DE NOVEMBRO DE 2.000.

João Farias Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo

Av. Pref. Hélio Ponce, 4735 Centro

Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000

C.G.C./MF 46.609.731/0001-30



CARTA DE APRESENTAÇÃO

JOÃO FARIAS GONCALVES, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

A

P

R

E

S

E

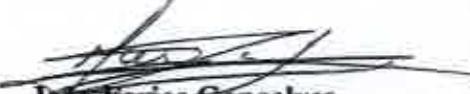
N

T

A, a quem possa interessar, o Senhor **KLEBER DA CUNHA OTA**, portador da Carteira de Identidade RG. N°. 20.019.693 e do CPF. 070.644.008-04, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei que, conheço o referido cidadão há vários anos, tratando-se de pessoa honesta, de bons princípios morais, trabalhador, moralmente qualificado, afirmado categoricamente inexiste quaisquer atos cometidos pelo mesmo que possa desaboná-la perante a sociedade e a municipalidade, sendo que o mesmo realizou no ano de 1.997, serviços de Auditoria nesta Prefeitura Municipal, sendo de auto valor e frutífera para esta municipalidade. O referido Senhor presta serviços nesta Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, no Cargo de Assessor Administrativo de Provimento em Comissão, desde o período de 05 de janeiro de 1.998 até a presente data, revelando-se apto à prestação de serviços de quaisquer naturezas, devido à sua honradez, simplicidade, dinâmica e servilidade, inúmeras amizades junto aos seus superiores e iguais.

O referido é a expressão da verdade e dá fé.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP., 21 DE NOVEMBRO DE 2.000.


João Farias Gonçalves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE/PA, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de termo de cooperação técnica, institucional e operacional durante o exercício financeiro de 2009 (04/05/2009), com a FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT, inscrita no CNPJ nº 14.068.324/0001-76, com sede na Tv. D. Pedro I, nº 611, Belém/PA, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, Contador, CPF. nº 070.644.008-04; EDILVA MACEDO DE CAMPOS NUNES, Administradora de Empresas, CPF. nº 559.556.062-20; LARISSA MELO MORAES, Advogada e Administradora de Empresas, CPF nº 701.434.202-91.

Sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto:

- 1) Auditoria por amostragem no departamento de recursos humanos, com finalidade de identificar possíveis divergências quanto à lotação e divergências de pagamentos nas remunerações de servidores;
- 2) Impacto financeiro quanto ao gasto com servidores do município, com proposta de reajuste salarial;
- 3) Consultoria trabalhista e previdenciária no departamento de pessoal e recursos humanos por um período de 30 (trinta) dias quanto ao desenvolvimento de pagamentos de remunerações, restituições e compensações;
- 4) Elaboração de projeto de reestruturação organizacional da prefeitura municipal e suas secretarias e plano de cargos e salários dos servidores do quadro geral da administração municipal;
- 5) Elaboração de projeto de reestruturação da secretaria e PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e desenvolvimento de apoio técnico pedagógico na elaboração de proposta pedagógica para elaboração de PCCR - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da educação municipal.

Sendo a expressão da verdade firmo o presente.

Cumarú do Norte/PA, 29 de setembro de 2009

ALESSANDRO DANTAS DE ARAUJO
Controlador Interno do Município
RG. 5223046-SSP/PA



Estado do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE/PA, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de termo de cooperação técnica, institucional e operacional durante o exercício financeiro de 2009 (04/05/2009), com a FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT, inscrita no CNPJ nº 14.068.324/0001-76, com sede na Tv. D. Pedro I, nº 611, Belém/PA, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, Contador, CPF. nº 070.644.008-04; EDILVA MACEDO DE CAMPOS NUNES, Administradora de Empresas, CPF. nº 559.556.062-20; LARISSA MELO MORAES, Advogada e Administradora de Empresas, CPF nº 701.434.202-91.

Sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto:

- 1) Auditoria por amostragem no departamento de recursos humanos, com finalidade de identificar possíveis divergências quanto à lotação e divergências de pagamentos nas remunerações de servidores;
- 2) Impacto financeiro quanto ao gasto com servidores do município, com proposta de reajuste salarial;
- 3) Consultoria trabalhista e previdenciária no departamento de pessoal e recursos humanos por um período de 30 (trinta) dias quanto ao desenvolvimento de pagamentos de remunerações, restituições e compensações;
- 4) Elaboração de projeto de reestruturação organizacional da prefeitura municipal e suas secretarias e plano de cargos e salários dos servidores do quadro geral da administração municipal;
- 5) Elaboração de projeto de reestruturação da secretaria e PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e desenvolvimento de apoio técnico pedagógico na elaboração de proposta pedagógica para elaboração de PCCR - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da educação municipal.

Sendo a expressão da verdade firmo o presente.

Cumarú do Norte/PA, 29 de setembro de 2009

ALESSANDRO DANTAS DE ARAUJO
Controlador Interno do Município
RG. 5223046 SSP/PA



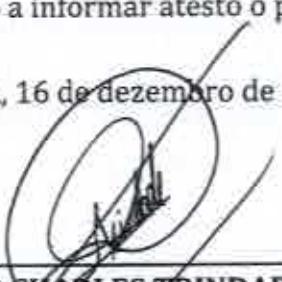
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, por seu representante assinado abaixo, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que o município de possui em seu quadro uma estimativa de 2.200 (dois mil e duzentos) entre servidores efetivos, nomeados e temporários, ainda verificando em seus arquivos constatou-se a realização de Contrato Administrativo durante o exercício financeiro de 2005, com a ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.515.761/0001-37, com sede na Rua 10, nº 2447, sala 04, centro, Jales, Estado de São Paulo, tendo como responsáveis técnicos os profissionais: KLEBER DA CUNHA OTA, Contador, CPF. nº 070.644.008-04 e, JUSCELINO BENEDITO MARQUES, Técnico em Contabilidade e Administrador de Empresas, CPF. nº 036.902.668-31. Sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto:

- A) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente na área de contabilidade e finanças públicas e recursos humanos, visando atender aspectos trabalhistas, tributários e demais aspectos, a fim de atender as necessidades da administrativas da Prefeitura Municipal de Redenção;
- B) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, visando atender as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Educação; Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Ação Social;
- C) Elaboração e desenvolvimento do Projeto de Reorganização do Sistema Organizacional Administrativo do Executivo Municipal de Redenção, Estado do Pará - resultou na Lei Nº. 488, de 05 de dezembro de 2005.
- D) Elaboração e desenvolvimento do Projeto de Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Redenção, Estado do Pará, resultaram na Lei Complementar nº 007, de 12 de dezembro de 2005.

Nada mais tendo a informar atesto o presente.

Redenção/PA, 16 de dezembro de 2008.


ROGÉRIO CHARLES TRINDADE
Supervisor de Divisão de Contabilidade e Contratos
RG. 25.915.759-4 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo, datado de 11 de outubro de 2001, através do Processo Licitatório nº 066/2001, com o objeto de Contratação de Empresa para Consultoria e Assessoria Tributária; Contábil e Elaboração, Organização e Reestruturação do Quadro Funcional dos Servidores Públicos Municipais, sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



A T E S T A D O

O Departamento Pessoal da AEJA - Associação Educacional de Jales, entidade mantenedora das Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales - (FAFICLE) e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Jales - (FACICA), A

T
E
S
T

A, para os fins que se fizerem necessários que KLEBER DA CUNHA OTA, portador do RG. de nº 20.019.693, SSP/SP, CPF. 070.644.008-04, CTPS nº 63.146, série 0039, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Jales, 2616, Jardim Trianon, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, é nosso funcionário desde 12.02.97, exercendo o cargo de Professor Universitário, com aulas na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Jales.

É, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei., para que produza os efeitos legais.

Jales, (SP), 06 de novembro de 1997.

AEJA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES

MILTON RIBEIRO DA SILVA
DEPÓ. PESSOAL
AMILTON RIBEIRO DA SILVA
CONTADOR
CPC 137-077995/0-4 - CPP 238.820.598-20
RUA 12 N.º 2064 - CENTRO - JALES - SP
FONE (017) 632-4064



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



ATESTADO

O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Valdecir Pichioni**, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Pessoal e RH, Senhor **João Nunes da Cunha** – nomeado pelo Decreto nº 3.684/2003, **ATESTAM**, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa **ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37**, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo nº 178, datado de 19 de julho de 2002, através do Processo Licitatório nº 082/2002, com o objeto de Assessoria e Consultoria às divisões de Pessoal/Recursos Humanos e Finanças (Contabilidade, Tesouraria, Tributação e Controle Interno), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

JOÃO NUNES DA CUNHA
Secretário Municipal de Pessoal e RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74

ATESTADO

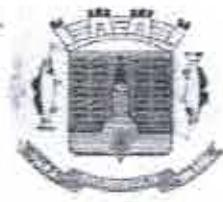


O Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.242/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdecir Pichioni, portador do CIC: 364.081.318-91 e RG: 5.629.844 – SSP-SP., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capinópolis, 1375 – Vila Pádua, nesta cidade de Iturama-MG., juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Adriano Pichioni – nomeado pelo Decreto nº 3.525/2002, ATESTAM, para os devidos fins de direito, que o orçamento do Município de Iturama, para o exercício de 2003, foi fixado pela Lei Municipal nº 3.285, de 9 de dezembro de 2002, em R\$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais), e que a Empresa ENGENHO - ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, com sede na Rua 10, nº 2260 – sala 04, na cidade e comarca de Jales-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.761/0001-37, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor Kleber da Cunha Ota, realizou, com lisura, serviços profissionais especializados na forma do contrato administrativo, datado de 25 de julho de 2001, através do Processo Licitatório nº 054/2001, com o objeto de Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Laudo Pericial Contábil nas Contas Públicas Municipais (Receitas e Despesas – período de 1996 a 2000), sendo tais serviços de grande valia para esta municipalidade.

Iturama-MG., 22 de outubro de 2004.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

ADRIANO PICHIONI
Secretário Municipal de Administração

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, Estado do Pará, por seu representante assinado abaixo, **ATESTA**, para os fins que se fizerem necessários, que verificando em seus arquivos constatou-se a realização de contrato administrativo e termo aditivo desde 01 de outubro de 2009, até a presente data, com a empresa **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.515.761/0001-37, sendo executado na mais perfeita ordem, atendendo os dispostos ao qual o referido termo teve por objeto a prestação de serviços de técnicos especializados em: **(item1)** auditoria independente na área de recursos humanos, trabalhista, previdenciário e finanças públicas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais; **(item2)** pela assessoria e consultoria para no departamento de pessoal e recurso humanos do município; **(item3)** assessoria e consultoria na elaboração e desenvolvimento do projeto de lei para formulação do PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município; **(item4)** assessoria e consultoria na elaboração e desenvolvimento do projeto de lei para criação da Controladoria do Município, tendo como responsáveis técnicos da vigência contratual inicial até a data atual os profissionais; **Cesar Castro de Oliveira**, administrador de empresas, cpf. nº 953.409.711-04; **Juscelino Benedito Marques**, administrador de empresas, cpf. nº 036.902.668-31; **Kleber da Cunha Ota**, contador, cpf. nº 070.644.008-04; e **Rodrigo Monteiro Barata**, advogado, cpf. nº 817.057.782-91.

Nada mais tendo a informar atesto o presente.

Salinópolis, Estado do Pará, 31 de janeiro de 2011.

Maria da Conceição Ricardo de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 004 - 02 de janeiro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo

Av. Pref. Hélio Ponce, 4735 Centro
Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000
C.G.C./MF 46.609.731/0001-30



CARTA DE APRESENTAÇÃO

ORLANDO VECCHI E JONAS ALVES GARCIA, respectivamente Secretário da Administração e Encarregado do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

A
P
R
E
S
T
E
N
T

A, a quem possa interessar, o Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, portador da Carteira de Identidade RG. N°. 20.019.693 e do CPF. 070.644.008-04, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei que, conheço o referido cidadão há vários anos, tratando-se de pessoa honesta, de bons princípios morais, trabalhador, moralmente qualificado, afirmando categoricamente inexistir quaisquer atos cometidos pelo mesmo que possa desaboná-la perante a sociedade e a municipalidade, sendo que o mesmo realizou no ano de 1.997, serviços de Auditoria nesta Prefeitura Municipal, sendo de auto valor e frutifera para esta municipalidade. O referido Senhor presta serviços nesta Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, no Cargo de Assessor Administrativo de Provimento em Comissão, desde o período de 05 de janeiro de 1.998 até a presente data, revelando-se apto à prestação de serviços de quaisquer naturezas, devido à sua honradez, simplicidade, dinâmica e servilidade, inúmeras amizades junto aos seus superiores e iguais.

O referido é a expressão da verdade e dá fé.

DE 2.000

Orlando Vecchi

Secret. da Administração

Jonas Alves Garcia

Enc. do Setor Pessoal



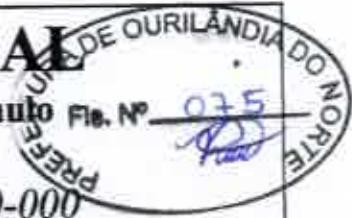
PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D' OESTE - Estado de São Paulo Fls. N° 075

Av. Pref. Hélio Ponce, 4735 Centro

Fone/Fax (017) 651-1212 = CEP 15720-000

C.G.C./MF 46.609.731/0001-30



CARTA DE APRESENTAÇÃO

ORLANDO VECCHI E JONAS ALVES GARCIA, respectivamente Secretário da Administração e Encarregado do Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

A

P

R

E

S

E

N

T

A, a quem possa interessar, o Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, portador da Carteira de Identidade RG. N°. 20.019.693 e do CPF. 070.644.008-04, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei que, conheço o referido cidadão há vários anos, tratando-se de pessoa honesta, de bons princípios morais, trabalhador, moralmente qualificado, afirmando categoricamente inexistir quaisquer atos cometidos pelo mesmo que possa desaboná-la perante a sociedade e a municipalidade, sendo que o mesmo realizou no ano de 1.997, serviços de Auditoria nesta Prefeitura Municipal, sendo de auto valor e frutifera para esta municipalidade. O referido Senhor presta serviços nesta Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, no Cargo de Assessor Administrativo de Provimento em Comissão, desde o período de 05 de janeiro de 1.998 até a presente data, revelando-se apto à prestação de serviços de quaisquer naturezas, devido à sua honradez, simplicidade, dinâmica e servilidade, inúmeras amizades junto aos seus superiores e iguais.

O referido é a expressão da verdade e dá fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE-SP, 21 DE NOVEMBRO

DE 2.000


Orlando Vecchi

Secret. da Administração


Jonas Alves Garcia

Enc. do Setor Pessoal



ATESTADO

O Departamento Pessoal da AEJA - Associação Educacional de Jales, entidade mantenedora das Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales - (FAFICLE) e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Jales - (FACICA), A

T
E
S
T

A, para os fins que se fizerem necessários que KLEBER DA CUNHA OTA, portador do RG. de nº 20.019.693, SSP/SP, CPF. 070.644.008-04, CTPS nº 63.146, série 0039, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Oito, 1817, Centro, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, é nosso funcionário desde 12.02.97, exercendo o cargo de Professor Universitário, com aulas de Contabilidade Geral e Contabilidade Comercial na Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Jales.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei., para que produza os efeitos legais.

Jales, (sp), 09 de dezembro de 1998.

AEJA - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JALES

DEPTO. PESSOAL
AMILTON RIBEIRO DA SILVA
CONTADOR

CRC 1SP027995/O-4 - CPF 239.520.598-36
EUA 17 N.º 2064 - CENTRO - JALES - SP
FONE (0176) 632-4064



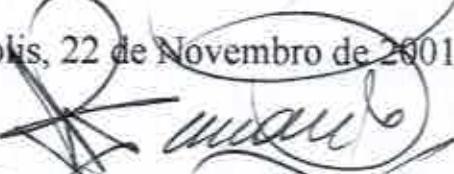
Faculdade de Ciências Empresariais e Jurídicas
Campus VII de Fernandópolis - SP

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o Professor Kleber da Cunha Ota (RG. 20.019.693- SSP/SP), exerce a função de *docente* no Curso de Administração – Habilidades: Empresas, Hotelaria, Comércio Exterior e no curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Empresariais e Jurídicas da Universidade *Camilo Castelo Branco*, Campus VII de Fernandópolis, onde leciona as disciplinas de Contabilidade Pública, Contabilidade Aplicada, Auditoria, Perícia Contábil e Contabilidade Avançada deste Fevereiro 1997 até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente em público e raso.

Fernandópolis, 22 de Novembro de 2001.


Prof. Amauri Piratininga Silva
Diretor da Faculdade de Ciências
Empresariais e Jurídicas

A PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS E NEM RASURAS



Câmara Municipal de

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Princesa Izabel n.º 310 - Centro - Fone/Fax (17) 694-1141
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - SP

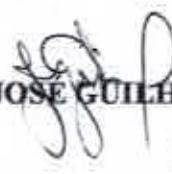
DIRCE REIS
Fls. N° 038
PRE
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

CERTIDÃO

Eu, JOSE GUILHERME DE SOUZA LIMA, 1º Secretário à Mesa da Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, no exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO, para fins que se fizerem necessários de que a empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA., com sede a Rua Dez, nº 2260, centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 04.515.761/0001-37, tendo como responsável técnico o senhor KLEBER DA CUNHA OTA, contador, portador do Registro no CRC sob número 1SP159392/O-4, desempenham trabalhos contábeis/financeiros de consultoria, assessoria e demais pertinente à área desde junho de 2001 até a presente data.

O referido é a expressão da verdade.

Gabinete do 1º Secretário à Mesa da Câmara Municipal de Dirce Reis, em
05 de junho de 2002.


JOSE GUILHERME DE SOUZA LIMA

1º Secretário



Câmara Municipal de

DIRCE REIS
Fls. N° 235
P.R.E.
Câmara Municipal de Ourilândia do Norte - SP

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Princesa Izabel n.º 310 - Centro - Fone/Fax (17) 694-1141
CEP 15.715-000 - DIRCE REIS - SP

CERTIDÃO

Eu, JOSE GUILHERME DE SOUZA LIMA, 1º Secretário à Mesa da Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, no exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO, para fins que se fizerem necessários de que a empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA., com sede a Rua Dez, nº 2260, centro, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, portador do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 04.515.761/0001-37, tendo como responsável técnico o senhor KLEBER DA CUNHA OTA, contador, portador do Registro no CRC sob número 1SP159392/O-4, desempenham trabalhos contábeis/financeiros de consultoria, assessoria e demais pertinente à área desde junho de 2001 até a presente data.

O referido é a expressão da verdade.

Gabinete do 1º Secretário à Mesa da Câmara Municipal de Dirce Reis, em 05 de junho de 2002.


JOSE GUILHERME DE SOUZA LIMA

1º Secretário



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DE. "DEP. ROBERTO V. ROLLEMBERG" - JALES
EPPSG. "DOM ARTUR HORSTHUIS" - JALES



DECLARAÇÃO

Geraldo Quidigno, RG. 5.552.077, Diretor de Escola Substituto da EPPSG. "Dom Artur Horsthuis", em Jales, DE. "Dep. Roberto V. Rollemburg" - Jales, DECLARA, para os devidos fins que KLEBER DA CUNHA OTA, RG. 20.019.693, exerceu a função-atividade de Professor II, da disciplina Mecanografia e Processamento de Dados, do curso de Contabilidade, nesta Unidade Escolar, no período de 07/02/95 a 11/02/97, contando com 726 (setecentos e vinte e seis) dias de exercício , até a presente data..

Jales, 09 de dezembro de 1998.



Geraldo Quidigno
Diretor de Escola Subst.^a
RG. 5.552.077

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse www.netcombo.com.br, opção Minha NET > Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança da multa contratual.

Minha NET:

- VIRTUA 5M COM TV OU FONE
- VIA FONE+NET FALE LIGHT PROMO 180

descrição:

<input checked="" type="radio"/> NET Virtua	89,90
<input checked="" type="radio"/> NET Fone	16,00

total

valor total
105,90

NET Virtua

Mensalidade NET VIRTUA

02 A 21/10/12 MENSALIDADE VIRTUA VIRTUA EM COM TV OU FONE 89,90

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA 89,90

Total NET VIRTUA 89,90

NET Fone

SERVIÇO	DURADA
LIGAÇÕES LOCAIS	0h19m43
COMPLEMENTO DA FRANQUIA	13,20
Total NET FONE	16,00

! Para atendimento presencial consulte os endereços no site www.netcombo.com.br.

Entre em contato com a sua agência estendendo o pagamento ate a data do vencimento. NET fala com SABESP/SPC.

Para pagamento após o vencimento serão cobrados juros

dáma de 0,023% e multa de 2%.

Dotacão Auditiva e de Fala ligar 0800 721 7707 - É preciso:

realizar a ligação com um telefone adaptado para a TDD (Dispositivo de Telecomunicações para Deficientes).

Ligar 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e

compra de serviços (custo de ligação local).

95952109 201112 00105,90 158 944 021177546192

Ótimos Pagamentos de Pagamentos
19412000122545, 19412020528539,
194120306793842, 194120205802334,
194120205805191

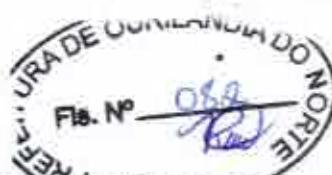
500024852 ET19420112012_131482 REM

728700704539199000000008030121112



REMETENTE
DEVOLUÇÃO ELETTRONICA - CEOO
CAIXA POSTAL 42 481
SAO PAULO - SP
CEP 04218-970

Poder Judiciário



SEGUNDO OFICIO JUDICIAL DA COMARCA DE JALES, DO ESTADO DE SÃO PAULO. FÓRUM "JOVIANO PACHECO AGUIRRE" -Rua Nove, 2231- Centro-CEP 15 700-000. TELEFAX 0XX176326777.

CERTIDAO.-

ANTONIO CARLOS SAMBUGARI,
Escrivão Diretor do Segundo Ofício
Judicial da comarca de Jales, do Es-
tado de São Paulo, na forma da lei.
etc

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de
pessoa interessada que revendo em cartório, a meu cargo,
verifiquei constar que o Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, portador
do CPF 070.644.008-04, RG 20.019.693-SSP-SP, brasileiro,
casado, contador, na qualidade de perito judicial, executou
trabalhos periciais nos autos dos Processos Cíveis nºs 362/94,
828/94, 76/96, 1302/97, 910/85 e 05/83. Nada Mais. Dado e
passado nesta cidade e comarca de Jales, do Estado de São
Paulo, aos 20 dias do mês de novembro de 2000.
Eu, ~~(Assinatura)~~ (José Altamir de Oliveira), Escrevente-Chefe,
digitei. Eu, ~~(Assinatura)~~, Antonio Carlos Sambugari, Diretor
Técnico de Serviço, conferi e subscrevi.

-Antonio Carlos Sambugari-
Diretor de Serviço
mat.TJ 306 259

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



COMARCA DE PALMEIRA D'ESTE - SP

= CERTIDAO =

PAULO DONIZETE LANZA, Escrivão-Diretor do Cartório do Ofício Judicial desta Cidade e Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA E DA FÉ atendendo pedido formulado por pessoa interessada, que revendo no arquivo do cartório a seu cargo, os livros de distribuição em matéria cível, arquivados e em andamento, deles verificou constar os autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FEITO N°. 77/96/OJ - que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face do ESPÓLIO DE DOMINGOS DE MARQUES E SYLVIO PAULO LACATIVA POZZETTI, protocolo 00442, datado de 05 de fevereiro de 1996, visando compelir os réus a ressarcir aos cofres públicos os valores pagos a maior na aquisição de medicamentos para a municipalidade, no ano de 1992. CERTIFICA MAIS que os requeridos foram devidamente citados e apresentaram contestação, e que pela r. sentença datada de 23 de outubro de 1996, às fls. 604/605, a ação foi julgada procedente condenando os réus a pagarem ao município de Palmeira d'Oeste-SP., a importância que for apurada em liquidação, resultante dos valores empenhados, cuja relação consta às fls. 11, e o valor do custo dos medicamentos para as farmácias, atualizada pela UFIR, até o efetivo pagamento, cabendo ressarcimento pelos herdeiros de Domingos de Marques das despesas realizadas até 19 de junho de 1992 e a Silvio Paulo aquelas realizadas após esse período. Por força da sucumbência caberá aos réus arcarem com as custas e despesas processuais. CERTIFICA AINDA que pelo r. despacho de fls. 610, datado de 10 de março de 1997, pelo Juízo foi nomeado o contador KLEBER DA CUNHA OTA, CRC. 1SP159392/0-4, CPF/MF. 070.644.008-04, para proceder a perícia em conta de liquidação, com salários arbitrados em R\$. 112,00, tendo os mesmos levados os autos em agosto de 1997, e apresentado o laudo em 14 de maio de 1998, juntado às fls. 627/671, que foi homologado pelo despacho de fls. 676, datado de 15 de junho de 1998. CERTIFICA TAMBÉM que pelo r. despacho de fls. 697 verso, datado de 18 de novembro de 1998, pelo Juízo foi rearbitrado os honorários do perito em R\$. 260,00, que não tendo sido pago pelos requeridos, foi expedida certidão para fins de execução, em 23 de março de 1999, às fls. 711. CERTIFICA FINALMENTE que os referidos autos encontram-se em cartório aguardando o cumprimento do acordo (pagamento do valor apurado em conta de liquidação) entabulado entre as partes. NADA MAIS. Todo o referido é verdade e da fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, Cartório do Ofício Judicial, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil (2000) Eu _____, (Paulo Massami Kumagae), Escrevente Técnico Judiciário, dei as buscas e digitei, Eu, _____ (PAULO DONIZETE LANZA), Escrivão-Diretor, subscrevi.

= PAULO DONIZETE LANZA =
= ESCRIVÃO-DIRETOR =

CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

" PRIMEIRA VARA CIVEL // PRIMEIRO OFÍCIO JUDICIAL Fls. N° 084



C E R T I D A O

ELZA APARECIDA MONTANHER DE SOUZA,
ESCRIVA DIRETORA DO CARTÓRIO DO PRIMEIRO
OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JALES,
ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,
ETC...

CERTIFICA, atendendo a

requerimento de pessoa interessada, que revendo em Cartório a seu cargo os Livros de Registro de Feitos, papéis, autos arquivados e em andamento, deles verificou constar haver sido distribuído para este Cartório aos 29 de fevereiro de 1.996, os autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA** requerida por **PLANRURAL DE OLÍMPIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** contra **AGROJALES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, registrada neste Cartório sob nº. 186/96, e deles, autos, verificou constar que em 29 de abril de 1997, o Sr. **KLEBER DA CUNHA OTA**, foi nomeado Perito Contador pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara, para que se procedesse a perícia contábil na empresa falida, consistente em exame do ativo e passivo, bem como se a escrituração estava atrasada, lacunosa, defeituosa ou confusa e a existência de indícios da ocorrência de crime falimentar previsto no título XI da Lei de Quebras. Certifica ainda que em 29 de agosto de 1997, o Sr. Perito Contador encerrou seus trabalhos, protocolizando tempestivamente o laudo pericial na Secretaria do Forum local. NADA MAIS. **CERTIFICA MAIS** que revendo em Cartório a seu cargo os Livros de Registro de Feitos, papéis, autos arquivados e em andamento, deles verificou constar haver tramitado neste Cartório para realização de perícia contábil, oriundos da Superior Instância, os autos da **AÇÃO RESCISÓRIA** nº 256.451.2-8 requerida por **OLIVEIRA AMARAL E OUTRO** contra **ROLDÃO TOSTO DO AMARAL**, e deles, verificou constar que o Sr. **KLEBER DA CUNHA OTA**, foi nomeado perito contábil pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara e, em 28 de janeiro de 1997 o Sr. Perito Contador encerrou seus trabalhos, protocolizando tempestivamente o laudo pericial na Secretaria do Forum local. Nada Mais quanto ao requerimento formulado. Todo o reportado reflete a expressão da verdade pelo qual dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jales-SP., Cartório do Primeiro Ofício Judicial Secção Civil, aos 23 de novembro de 2000. Eu _____ (Claudemiro Galdino Rosa), Oficial Maior, digitei. Eu, _____ (Elza Aparecida Montanher de Souza), Escriva-Diretora, conferi e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA DA COMARCA DE SANTOS
QUARTO CARTÓRIO JUDICIAL



CERTIDAO:

MANGEL RICARDO DE LIMA NETO, residente na Rua das Flores, nº 100, Centro, Santos, São Paulo, no dia 10 de novembro de 2000, fuisse da 1ª Vara da Comarca de Santos, São Paulo, no dia 10 de novembro de 2000.

CERTIFICA que, havendo o auto nº 451/99, distribuído em 11/06/99, na CARTA PRECATÓRIA CIVEL a favor de, Fábio Henrique de Souza, da Companhia de Bebidas Antarctica, unida à sua filial, UNICO INDUSTRIAL COMERCIAL INACIO DE BEBIDAS LTDA e sua sucursal CERVEJARIA ANTARCTICA NIGER S/A, - ditos, na sua virtude, intitulado por v. desacato de 17 de junho de 1999, proferido o dia 01/06/99, pelo Exmo. Sr. Dr. JOAO CARLOS GERMANDO, P.R. 1000 de 1999, e titular, nos mandado o Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, RG. 20.019.473-09 e CPF. 070.244.000-01, na função de auxiliar contábil, para determinar os procedimentos a serem adotados ós autos de aut. nº 451/99, da Vara da Comarca de Santos, São Paulo, CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que, em 6 de novembro de 2000, o Senhor Pefito Contador encerrou seu trabalho, fazendo a entrega do seu quadro contábil ao cartório que, em VERDADE, é o que se segue:

CERTIFICA que, havendo o auto nº 25/97, distribuído em 04/11/97, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, a favor da NORTE TANAKA, e de sua sócia, verificou-se cancelar o valor de R\$ 10.000,00 de 10 de Novembro de 1996, preferido a fato. 92 dos autos de MM. Juiz de Direito que nomeou o Senhor KLEBER DA CUNHA OTA, portador de RG. 20.019.473-09 e CPF. 070.244.000-01, para pagamento de sua taxa contábil, para determinar os procedimentos a serem adotados ós autos de aut. nº 25/97, da Vara da Execução Fiscal, o Senhor Pefito Contador encerrou seu trabalho, fazendo a entrega do seu quadro contábil ao cartório que, em VERDADE, é o que se segue:

NADA MAIS. Todo o referido é verdade ó Juiz de Direito que nomeou o Senhor Pefito Contador, na data de 10 de Novembro de 2000. Eu, ANTONIO LUIZ MORAES, Escrivão-letrado, assinei o documento, Santos, 10 de novembro de 2000.

Santos, 10 de novembro,

MANGEL RICARDO DE LIMA NETO
ESCRIVÃO-DIRETOR
MAT. 309.277-3



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



ATA DE INEXIGIBILIDADE N° 25042014/07-001 - PMON

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2014, às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, composta pelos seguintes membros Simone Rodrigues Deziderio - Presidente da Comissão, Lucilene Guarina Fontes, Paula Fernandes Nogueira de Sousa, Jose Antonio Rocha Siqueira, Membros da CPL. Conforme Portaria Municipal nº 393/2013. Reuniu-se na sede do Poder Executivo, sito a Rodovia BR 316, KM 13, s/n, CEP 67.200-000, Ourilândia do Norte/PA, com a finalidade de analisar o procedimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais. Considerando que se trata de uma aquisição relevante e urgente, de uso contínuo pela Secretaria Municipal de Administração, e que o valor da aquisição deverá girar em torno de **RS 730.000,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL REAIS)** estimado, decidiu-se pela Inexigibilidade, amparada pela Lei 8666/93 e alterações, especialmente pelo artigo 25, inciso II. Foi procedida a cotação de preço com as empresas: **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.** A empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, apresentou a proposta com os serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e FUNDEB **RS 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais);** Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **RS 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais);** Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **RS 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais);** Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Secretarias e Fundos Municipais previstos na estrutura administrativa municipal **RS 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais);** Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, instruções normativas, pareceres, visando atender o Controle Interno do Município **RS 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais);** Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, cálculos, pareceres nas áreas trabalhista e previdenciária, visando atender ao Departamento de Pessoal **RS 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais);** Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município (Secretarias e Fundos Municipais) **RS 15.870,00 (Quinze mil oitocentos e setenta reais)** e Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Orçamento Anual – LOA da do Município (Secretarias e Fundos Municipais) **RS 29.490,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais)** perfazendo um **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA RS 712.080,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITENTA REAIS)** para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais.. Deve-se observar as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



jurídico, ratificação, publicação e formalização contratual. Nada mais havendo a tratar,
lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.


SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
Presidente da CPL


PAULA FERNANDES NOGUEIRA DE SOUSA
Equipe de apoio


LUCILENE GUARINA FONTES
Equipe de apoio


JOSE ANTONIO ROCHA SIQUEIRA
Equipe de apoio



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



DESPACHO PARA O DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 393/2013, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ.

INEXIGIBILIDADE Nº 25042014/07-001-PMON

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração vem abrir processo de Inexigibilidade para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Secretário informa que, por motivo de necessidade imperiosa, e evitar um possível prejuízo na continuidade dos serviços administrativo deste órgão municipal, e melhorar a qualidade e eficácia deste trabalho, leva o gestor a decidir pela inexigibilidade do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes produtos encontra embasamento legal no inciso II do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

Foi realizada pesquisa de mercado entre as empresas cadastradas nesta prefeitura, no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta inexigibilidade e a que apresentou o melhor preço para o Município de Ourilândia do Norte foi o da empresa **ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço de mercado. Sendo o valor desta inexigibilidade **RS 712.080,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITENTA REAIS).**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



SOLICITA:

Que baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais.**

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OURILÂNDIA DO NORTE,
ESTADO DO PARÁ, aos vinte e nove dias de Abril de 2014.


SIMONE RODRIGUES DEZÍDERIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 393/2013



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



À SENHORA

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

CHEFA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EM
CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTÁRIO
E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS
MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA
ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E
DOS FUNDOS MUNICIPAIS. ENQUADRAMENTO
ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93).**

PARECER JURÍDICO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL.

PROCESSO N°: 25042014/07-001

INTERESSADO: SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação. Conheço o procedimento, vez que devidamente autuado e numerado, DO QUAL PASSO A EMITIR:

Valido para o uso da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Decreto nº 01/2013, Poder Executivo
04/01/2013 - 16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



2. Trata-se de requerimento da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão de Licitação, acerca da possibilidade de contratação por inexigibilidade de Licitação, empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, que assumirá a responsabilidade técnica, e exercerá suas atividades de maneira presencialmente, por meio de preposto ou representante direto, com prevista assessoria contábil em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, sugerindo e recomendando providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, com atividades de acompanhamento, treinamento, emissão de parecer, avaliações em geral, em face de emergente necessidade de a administração iniciar seus trabalhos contábeis e técnicos no município.

3. Em regra, toda contratação com a administração pública, deve ocorrer por meio de processo licitatório, pelas modalidades elencadas na lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Em especial para proteger os princípios administrativos, dentre os quais, os descritos no art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

4. É também nesse mesmo artigo, que o legislador deixou a regra da Contratação por Licitação, se não vejamos:

Art. 37., XXI - "Ressalvadas os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de

*Valdeci Barbosa
Procurador do Município
Decreto 0010/2013-PMON/GAI*



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



licitação pública que se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações"

5. As informações transmitidas na consulta reúnem dados suficientes para o perfeito delineamento do quadro fático existente e, diante da urgência apresentada dentre os quais destacamos, Cópia de documentação dos sócios, Certidões de INSS, Receita Federal, Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, Certidão Negativa do FGTS, Cartão do CNPJ, cópia do Contrato Social da Empresa, Alvará de Funcionamento. Todos acostados e verificados

6. Todavia, com base no artigo XXI do artigo acima, existem casos de "ressalvas", que permitem, segundo a legalidade de seus atos e procedimentos, a contratação direta de forma a dispensar o procedimento de licitação.

7. Muito embora haja um razoável número de situações, a consulta a nós buscada se refere a possibilidade de contratação de empresa de serviços técnicos de contabilidade e seus similares, de tal modo que nos prenderemos exatamente a discorrer somente a cerca da inexigibilidade de licitação elencada no artigo 25, II c/c artigo 13, I à III, da Lei 8666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. É princípio crucial que à Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela Lei. Este é o principal corolário da legalidade e "constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais" (Di Pietro, 1999, p.67)

Valdeci Barbosa
Procurador do Município
Decreto nº 01/01/2013-PMO/GAB
Assinatura



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



9. Não diverge deste entendimento a norma infraconstitucional, consubstanciada pelo art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no seguinte teor:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

10. Nesta ordem de ideias, a utilização do procedimento insculpido no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 é permitida, mas deve ser revestida de todos os requisitos legais, em especial a realização de prévio procedimento contendo todas as premissas básicas ali consignadas, conforme entendimento já pacificado nos julgados de nossos Tribunais de Contas.

11. A Lei nº 8.666/93, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao instituir normas para licitações e contratos da Administração Pública, no art. 2º, dispõe sobre as hipóteses de contratação em que, necessariamente, serão precedidas de licitação. Todavia, a mesma lei, em seus artigos 24 e 25, disciplina os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Na contratação de prestação de serviços, prevista no referido art. 25, necessário se faz o respectivo processo licitatório, justificando a hipótese de inexigibilidade, bem como a comprovação de estar, o profissional ou a empresa escolhida, habilitada, conforme preceitua o art. 27 da mencionada lei.

12. Muito embora seja possível a contratação de tais serviços, necessária se faz a observância de outros dispositivos da Lei de Licitações. Uma prestação de serviços especializados, como a apresentada, não isenta, o Município, de justificar, no contrato, a escolha fundamentada da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



empresa, pois se qualquer um estiver capacitado a executar o serviço, ele não será caracterizado como especializado.

13. O art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "as dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXI do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia dos atos.

14. A respeito da matéria, ensina Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações:

"A Lei quer evitar a fraudulenta invocação de dispositivos legais autorizadores da contratação direta. **Deverá ser comprovada e documentada a presença dos requisitos legais que autorizam a contratação direta.** O art. 26, com redação da Lei nº 8.883/94, alude à generalidade dos casos de contratação direta. Como regra, toda contratação direta deverá ser antecedida de um procedimento onde estejam documentadas as ocorrências relevantes." **(grifo nosso)**

15. Leciona, ainda, o mencionado doutrinador:

"Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e

[Handwritten signature]
Valdeci José Barbosa
Prefeito do Município
07/01/2013 PMO/GAB
Ass. N. 16056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



conveniência da contratação, disponibilidade de recursos, etc.)". (**Grifo nosso**)

16. Desse modo, vê-se que para a contratação de profissionais e empresas consideradas especializadas é indispensável a realização de um processo próprio de inexigibilidade, justificando a escolha daquele profissional, o que, no presente caso, não foi efetuado.

17. Na hipótese vertente, temos que se dá a inexigibilidade de licitação, quando circunstâncias de fato ou de direito encontradas na empresa que se quer contratar impedem o certame ou impossibilitam o confronto de propostas.

18. Como já visto, as hipóteses de inexigibilidade da licitação encontram-se, em elenco não taxativo, no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e admitem a seguinte classificação:

- a) exclusividade do fornecimento do bem necessário (art. 25, I);
- b) notória especialização (art. 25, II);
- c) singularidade da pessoa contratada (art. 25, III).

19. Desta forma, conclui-se que nos casos de inexigibilidade, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

20. Mister esclarecer, por oportuno, que a singularidade e notória especialização previstas na Lei de Licitações, deve ser mitigada e apreciada sob a ótica de uma interpretação teleológica, vez que em se tratando de serviços de Contabilidade, cada profissional possui uma formação diferenciada, sendo extremamente subjetivo o critério de aferição



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



destas condições personalíssimas, o que torna incabível a simples leitura dogmática do preceito legal sob comento.

21. Importa rememorar, que a Contratação Direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza como uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado para assegurar a prevalência dos princípios fundamentais, conforme dito precedentemente.

22. Volvendo ao tema central do Termo de Ocorrência, tem-se que a inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de a Administração escolher a melhor proposta, justamente porque não há parâmetros ou indicativos possíveis para se poder objetivamente escolher. Segundo Celso Bandeira de Melo, citado por Geisa Araújo:

"Singulares são os serviços que se revestem de análogas características. **De modo geral são singulares todas as produções intelectuais realizadas isoladas ou conjuntamente – por equipe – sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressadas em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida.**" (grifo nosso)

23. Tratando do tema da inexigibilidade de licitação, Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz Ferraz, entendem que:

"Identificada que seja uma das hipóteses legais de inexigibilidade, nenhum desses universos de possíveis interessados está mais titulado ou legitimado a exigir a licitação: ela simplesmente não deverá ser realizada"



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



(Revistas dos Tribunais, 1992 - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação).

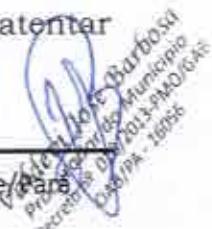
24. Conclui-se, portanto, ser perfeitamente plausível e permitida a realização de contratação direta, mediante a utilização da inexigibilidade de licitação. Todavia, não obstante o permissivo legal que autoriza a contratação direta, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, não pode a administração prescindir da formalização de processo para decretação da inexigibilidade de licitação.

25. Pois bem, ao cuidar do tema alusivo aos preceitos que devem nortear a administração pública, o emérito Mestre Hely Lopes Meirelles ensina que:

“Os princípios básicos da administração pública estão consubstanciados em seis regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador: legalidade, moralidade, imparcialidade, razoabilidade, publicidade e eficiência. Por esses padrões é que se hão de pautar todos os atos administrativos. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou, por outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais(...).” (destaques nossos)

26. Estes são os pilares da administração e por sua importância devem nortear, sempre, todos os atos praticados pelos exercentes de atividade pública, sob pena de nulidade.

27. Assim, quando o aplicador da norma deixa de subsumir-se às regras que dimanam do art. 37 da Constituição Federal, sem atentar





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



para os vetores indicativos do sistema, está incorrendo em comportamento ilícito.

28. Como visto, a empresa apresentada, deverá acompanhar todos os processos administrativos contábeis de interesse da municipalidade, tomando as providências técnicas necessárias para bem curar os interesses da Administração. Acompanhando inclusive processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse contábil da Administração municipal;

29. Como sabido, tais serviços convencionados são, além de extremamente importante para a manutenção dos serviços da administração pública, estratégicos para a gestão administrativa, podendo e devendo, desde analisar os contratos firmados pelo município, avaliando orçamento e legalidade, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações contábeis travadas entre o ente público e terceiros, até a recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

30. As Prefeituras podem realizar a contratação de Empresa de Contabilidade para a execução dos serviços técnicos de Contabilidade, hora por declaração de inexigibilidade de licitação.

31. Pela leitura da cláusula do objeto contratual verifica-se que se trata de serviços cuja natureza provoca vínculo permanente. Está-se diante de terceirização da responsável da contabilidade municipal, situação que pode ser compatível, desde que comprovada legalidade, com a natureza das atividades e das necessidades do Município.

32. Artigo 54 da Lei 8.666/93:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



"Os contratos administrativos de que trata a Lei regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado". § 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades".

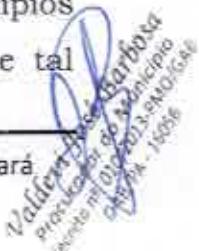
33. Disso decorre que a representação e a assessoria correspondem às necessidades da municipalidade, isso porque as funções reclamam a presença física e ininterrupta do profissional, desafiam a existência do cargo técnico de maneira permanente. Como determina o artigo 55 da Lei 8.666/93:

"São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I – o objeto e seus elementos característicos; II – o regime de execução ou a forma de fornecimento; [...]".

34. Portanto, o Município deve possuir formas de controle dos serviços contratados, ou seja, se fazer o registro das atividades executadas por força do contrato, devendo existir a mensuração dos serviços.

35. Os serviços de contábeis na Administração Pública são imprescindíveis. É indispensável à presença da contabilidade nos procedimentos em favor da Administração, da mesma forma que também é inafastável a consultoria e assessoria dos serviços contábeis em geral.

36. Quanto a consulta em tela, e vistas as que funções públicas se eminentemente legais, materializadas em atos administrativos, os quais - sob pena de nulidade - devem subsumir-se aos princípios contidos no artigo 37 da Constituição Federal, à obviedade de que tal





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



exercício demanda de orientação técnica, que apenas um contador devidamente registrado e habilitada pode licitamente fornecer.

37. Logo, os serviços prestados pela assessoria contábil do município se voltam para corresponder ao interesse público. Devem ser realizados com eficiência e competência, com zelo diário, não se tratando de serviços eventuais.

36. Portanto, e de acordo ao art. 25 e 13 da Lei 8.666/93, totalmente possível a contratação expediente, desde que comprovada suas condições.

37. Quanto a serem realizados por profissional ou empresa de notória especialização, tal situação já esta vencida, não apenas pelo entendimento já apresentando, como pela documentação apresentada que comprova a experiência técnica, habilitação e conhecimento específico necessário.

38. Quanto ao serviço técnico necessário ser de natureza singular, a pessoa ou empresa contratada para realizá-lo há também de ser diferenciado. Nesse interim, a de se perceber, também que a empresa possui natureza singular, da qual destacamos o que já vem sendo acolhido em julgados de nossos egrégios Tribunais de Contas, que uma vez comparecendo e se admitindo a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos e contábeis, sob fundamentação de inviabilidade de competição, esse ato, por si só, já prova a singularidade dada efetivamente pelo fator confiabilidade exarado pela administração publica a esta empresa, o que fixa, portanto, a condição estabelecida de natureza singular, em especial se observado que para estes dois casos, os Códigos de Ética de ambas as categorias, no tocante a competição a julgam impossíveis como prática comercial tendo em vista a possibilidade de aviltamento profissional, em específico a contabilidade, *in verbis*:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO
CONTADOR – CEPC.

RESOLUÇÃO CFC Nº 803/1996.

Art. 8º É vedado ao Profissional da Contabilidade oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal. (grifo nosso)

39. Ainda que presentes todos os elementos previstos em lei, mostra-se indispensável que, analisadas as especificidades do caso concreto, a competição se mostre impossível. Quando houver dúvida quanto à adequação ou não de determinada contratação direta a um dos incisos do art. 25 da Lei 8.666/93, dever-se-á verificar se a competição, *in casu*, é viável ou não. De tal forma, que as condições elencadas, trariam INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, premissa fundamental da inexigibilidade de licitação, e que se verifica postulada nas condições apresentadas à esta consulta.

40. Por fim, importante salientar que, para que se submeta tal procedimento de inexigibilidade de Licitação nas condições expostas, a ser considerado improbo, se faz necessário que se sobrepuje irregularidades, devendo se observar motivo ensejador de Improbidade, qual seja o prejuízo ao erário público municipal, em especial a aplicação de valores acima do mercado. O que no caso em tela, não fora observado.

41. Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica sugere o **DEFERIMENTO** da Inexigibilidade Licitação ora requerida, desde que cumpridas e mantidas as condicionantes.

Eis o Parecer. Sub censura.

Valéria José Boabosa
Procuradora do Município
Decreto nº 101/2015 PMO/GAB
Data: 10/03/2015



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Ourilândia do Norte (PA), 29 de Abril 2014.

VALDEVI JOSÉ DA BARBOSA

Assessor Jurídico do Município de Ourilândia do Norte - PA
Portaria nº 010/2013-PMO/GAB
OAB/PA nº 16.056

Valdevi José Batista da Silva
Procuradora do Município
Decreto nº 010/2013-PMO/GAB
OAB/PA 16.056



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando Contratação da empresa especializada ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais, conforme documentos anexos.

**Empresa: ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA - CNPJ Nº
04.515.761/0001-37**

VALOR GLOBAL: R\$ 712.080,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO:

02 10 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04 123 0054 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 14 09 FUNDO MUN. DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 122 0232 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 13 06 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0052 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 15 10 FUNDO MUN. A. SOCIAL / SECRETARIA DE TRAB. E PROM. SOCIAL	
08 122 1002 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02 10 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 0052 2150 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



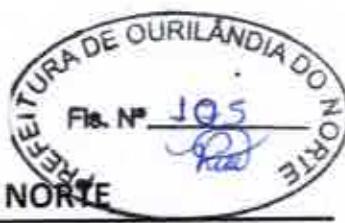
Ourilândia do Norte - Pará em 29 de Abril de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



CONTRATO N° 29042014/001 -PMON

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 25042014/07-001 -PMON

TERMO DE CONTRATO N° 29042014/001, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, E A EMPRESA ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL EM CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n.º 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade n.º 1.434.092-SSP/PA;

CONTRATADA: ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 04.515.761/0001-37, estabelecida à R 10, n.º 2447, Centro, Jales, Estado São Paulo, com sede atual sítio Av. Nazaré, n.º 272, sala 1007, Ed. Clube de Engenharia, bairro Nazaré, neste ato representado pelo senhor **KLEBER DA CUNHA OTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do CPF n.º 070.644.008-04 e da Cédula de Identidade RG n.º 20.019.693 SSP/PA;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais**, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE nº 25042014/07-001-PMON, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais** consoante INEXIGIBILIDADE nº 25042014/07-001 - PMON, conforme se acha discriminado nas tabelas a seguir:



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundos Municipais de Educação e FUNDEB	12	7.880,00	94.560,00
LOTE 01 – VALOR TOTAL DE R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	12	7.880,00	94.560,00
LOTE 02 – VALOR TOTAL DE R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social e Criança e Adolescente	12	6.850,00	82.200,00
LOTE 03 – VALOR TOTAL DE R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Serviços contábeis de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de serviços de contabilidade pública municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Secretarias e Fundos Municipais previstos na estrutura administrativa municipal	12	11.650,00	139.800,00
LOTE 04 – VALOR TOTAL DE R\$ 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, instruções normativas, pareceres, visando atender o Controle Interno do Município.	12	10.650,00	127.000,00
LOTE 05 – VALOR TOTAL DE R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)				



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Serviços de consultoria e assessoria, com vistas à elaboração e execução de estudos técnicos, cálculos, pareceres nas áreas trabalhista e previdenciária, visando atender ao Departamento de Pessoal do Município e seus Fundos e Secretariais Municipais. Unidade orçamentária responsável Secretaria Municipal de Administração	12	10.650,00	127.000,00
LOTE 06 – VALOR TOTAL DE R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município (Secretarias e Fundos Municipais)	01	15.870,00	15.870,00
LOTE 07 – VALOR TOTAL DE R\$ 15.870,00 (Quinze mil oitocentos e setenta reais)				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. Meses	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Elaboração Anual do Projeto de Lei denominado de Orçamento Anual - LOA da do Município (Secretarias e Fundos Municipais)	01	29.490,00	29.490,00
LOTE 08 – VALOR TOTAL DE R\$ 29.490,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais)				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 712.080,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação de empresa técnica especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, finanças, orçamentária e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais, objeto deste contrato é definido conforme se acha discriminado nas tabelas ta cláusula primeira.

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 não estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, como: transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem que por sua vez é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

02 10 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04 123 0054 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02 14 09 FUNDO MUN. DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 10 122 0232 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



02 13 06 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02 15 10 FUNDO MUN. A. SOCIAL / SECRETARIA DE TRAB. E PROM. SOCIAL
08 122 1002 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

02 10 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação do serviço realizado, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irreajustável, expresso em moeda corrente do país.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 A CONTRATANTE é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos profissionais, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATADA, como especifica o subitem 2.2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho executado.

5.3. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

5.4. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, podendo lhe ser aplicada uma ou das seguintes penalidades:

5.4.1. advertência;

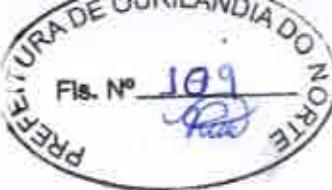
5.4.2. multa;

5.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

5.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

5.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA;

5.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do devido recebimento da notificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

5.8. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com essa inexigibilidade e com as especificações deste contrato;

5.9. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.9 a **CONTRATADA** decairá do direito à contratação sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas aqui;

b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima.

5.10. A **CONTRATANTE** deverá ser inteiramente responsáveis pela elaboração ou confecção de quaisquer que sejam, as aquisições, contratações ou processos licitatórios das Secretarias ou Fundos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

6.2. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da Assinatura do Contrato de Vigência entre 29/04/2014 a 28/04/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, com previa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

9.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

9.2. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais apresentados, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

9.3. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

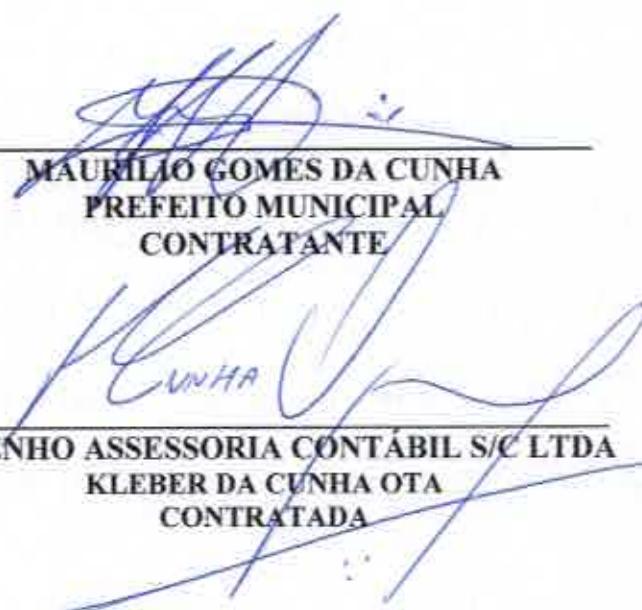


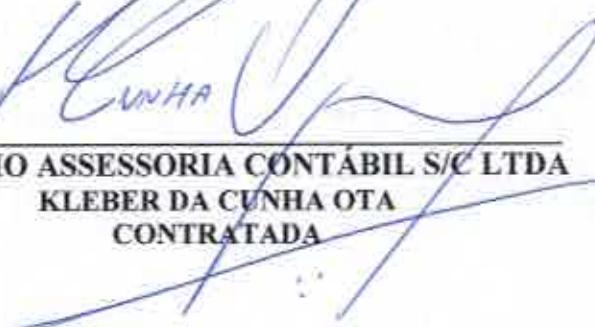
9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

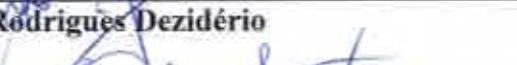
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

OURILÂNDIA DO NORTE, PA em 29 de Abril de 2014.


MAURILIO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA
KLEBER DA CUNHA OTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
Simone Rodrigues Dezidério
- 2) 
Lucilene Guarina Fontes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 29042014/001, INEXIGIBILIDADE N° 25042014/06-001 Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte Contratado: ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, CNPJ: 04.515.761/0001-37 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamentário e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender a demanda das secretarias e fundos municipais. Valor do Contrato Global: R\$ 712.080,00 (setecentos e doze mil e oitenta reais), Data da assinatura: 29/04/2014, válido até 28/04/2015.





SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2014

Se misteriosos de etapa e acompanhamento da arrecadação Municipal, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos associados para a coordenação e elaboração dos serviços, mediante a execução das atividades previstas no termo de referência (Anexo I), que se torna a parte integrante do presente edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ourilândia do Norte/PA-D, edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal da segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recadamento das propostas e abertura das 14/08/2014 às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperação Ourilândia da Norte/PA, 23 de Julho de 2014. Pregoeiro.

Pregão Presencial tipo de Menor Preço Global nº 1307/2014/08-001-PMON. A PMON vem através do Pregoeiro tornar público o extrato do edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (Locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia de informação e software e fim de criar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, patrimônio, recursos humanos/folha de pagamento e arrecadação tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, incluindo serviços web, para atendimento da demanda das Secretaria e das Fundas Municipais de Ourilândia do Norte. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal da segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura das 14/08/2014 às 10h00min na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperação Ourilândia da Norte/PA, 23 de Julho de 2014. Pregoeiro.

EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 29042014/003-PMON INEXIGIBILIDADE N° 25042014/07-002-PMON Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Contratado: L. M. B. BINO - ME, CNPJ/MF nº 09.589.810/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento de uso, por prazo determinado (Locação), de sistemas informatizados de gestão municipal, com integração e incorporação de dados para o sistema contábil, devendo conter atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, serviços de conversão, implantação e treinamento, além de serviços técnicos especializados na área de tecnologia de informação e software, além de criar suporte e atendimento técnico de todos os aplicativos fornecidos, voltados às áreas contábil, orçamento, compras, almoxarifado, patrimônio, recursos humanos/folha de pagamento, incluindo serviços web para atendimento da demanda das Secretaria e das Fundas Municipais de Ourilândia do Norte por um período de 04 (quatro) meses. Valor do Contrato Global: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil e setecentos e quinze reais). Assinatura do Contrato: 29/04/2014. Mauricio Gomes da Cunha - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO N° 29042014/001-INEXIGIBILIDADE N° 25042014/07-001-PMON Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. Contratado: ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA CNPJ: 04.515.761/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria municipal em contabilidade, finanças, orçamento e prestação de contas junto a órgãos municipais, estaduais e federais, para atender à demanda das Secretarias e dos Fundos Municipais. Valor do Contrato Global: R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil e setenta reais). Assinatura do Contrato: 29/04/2014. Mauricio Gomes da Cunha - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724238
AVISO DE PREGÃO
DESENTO

A Prefeitura Municipal de Abetetuba torna público para conhecimento de todos, que o Pregão Presencial nº 016/2014, Processo nº 129/2014, Aquisição de dois (02) veículos utilitários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, till descrever DESENTO, pela ausência de interessados. A Pregoeira utilizando de sua prerrogativa, resolve por abri nova sessão de licitação para a mesma objeto que será realizada no dia 22/08/2014 às 09:00 h, na sala de licitação, situada na Rua Joaquim Mendes, 1199, Centro - Abetetuba - PA. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima referido e no site: www.abetetuba.pa.gov.br.

Erika Amorim
Pregoeira/PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMNA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724243 RESULTADO FINAL/LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 2014.006.PMA-SESAU
Órgão: Secretaria Municipal da Saúde - SESAU - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMNA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de reparo da transformador de energia elétrica que obstece a Unidade de Urgência e Emergência do Industrial no Município de Ananindeua/PA. A CRL comunica o resultado final da licitação supra referida, conforme abaixo se dispõe:

Construtora Gurá Minas Comércio, Construções e Montagens Ltda - Epp. CNPJ: 11.985.525/0001-89 com o valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Ananindeua/PA, 23 de Julho de 2014.

Edilene de Nazaré Maquita Bastos
Presidente CPI/PMNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724283

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2014-PMN-PP-SEVOP menor preço por item com o objetivo Contratação de empresa para adequação de tubos de concreto armado, para a implantação da drenagem de águas pluviais no município de Marituba/PA. Data de abertura: 13/08/14 às 09:00 hs. Pregão Presencial nº 016/2014-PMN-PP-SEVOP menor preço por item com a seguinte: Contratação de empresa paraquisição de vestimentas e repouso de gás (GLP). Prazo de contratação 13/08/14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rada Municipal do Ensino de Marituba/PA, de forma parcializada. Data de abertura: 13/08/14 às 10:00 hs. Valor do Edital R\$ 30,00. Retirada do Edital das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira na sala de reuniões da Secretaria de Infraestrutura e Transportes. A licitação deverá serem ministradas Carta CNPJ e cahiers de empresa.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2014 PMN-PP-SPR

Pelo presente termo, a pregoeira e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, torna público a resultante da licitação e julgamento de propostas de que trata o Presencial nº. 006/2014 PMN-PP-SPR que teve como objeto "Locação de mochilas e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Sustentável". Dessa maneira, estabeleceram à lei e ao Município LOGÓGICO o Pregão Presencial nº. 001/2014-SEVOP/PMN-PP-AJUDICO a proposta da Pró Construtora Com e Serviços Ltda - EPP CNPJ:09.438.413/0001-99 Vencedora dessa certame nos termos da Ata de sessão de julgamento cujos valores abaixo: com os Reais 01 R\$ 9.760,00; 02 R\$ 8.850,00; 03 R\$ 19.850,00; 04 R\$ 14.060,00; 05 R\$ 5.091,00; 06 R\$ 18.800,00; 07 R\$ 13.900,00; 08 R\$ 13.080,00; 09 R\$ 14.810,00; 10 R\$ 11.770,00; 11 R\$ 7.700,00; 22 R\$ 22.100,00; 13 R\$ 16.100,00. Ord. de Dispenses: Mário Henrique de Lima Blasco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 724184

REAVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 015/2014-CEU/SEVOP/PMNM. Processo nº 381/2014-CEU/SEVOP/PMNM. Lote: menor preço. Data do certame: 04/09/2014 às 09h00min (horário local). Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de registro de empresas, para gerenciamento de qualidade da água, com fornecimento e instalação de estequias de tratamento de águas sob a forma de compacto e manutenção desse por um período de 12 meses no município e Marabá, atendendo e perturbado nº 2914/2011 no momento os saldos para a potabilidade de água, para atender as necessidades da prefeitura municipal de marabá, através da Secretaria Municipal da Vilação e Obras Públicas - SEVOP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos. Integra do Edital: Sais da CEU/SEVOP/PMNM - Prédio da Secretaria Municipal de Vilação e Obras Públicas, Rod. BR 330 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 15 - Belo Novo Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3327-2837/3322-3092, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: compravenda@maraba.ma.gov.br; Bento Costa Guerra - Presidente.

Extrato do Contrato Administrativo nº 004-1/2014-SEVOP/PMNM. Pregão Presencial nº 016/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP. CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 016/2014-SEVOP/PMNM. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 027/2014-SEVOP/PMNM. Pregão Presencial nº 019/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de construção e EPIs. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP. CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 027/2014-SEVOP/PMNM. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 028/2014-SEVOP/PMNM. Pregão Presencial nº 018/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMNM. Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Meille Com. de Mat. Elétricos Construção e Serviços Ltda. EPP. CNPJ: 04.302.551/0001-96. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato

corrente ano, ou seja, válido até 31/12/2014.

Extrato do Contrato Administrativo N° 006-N/2014-SEVOP/PMN. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 016/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 016/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto: Locação de veículos de tipo, caminhonetes e/ou cabine dupla e pick-up com 02 lugares (sem motorista), para atender às necessidades da prefeitura municipal de marabá, na quantidade e especificações contidas nas requisições - marabá/pa. Recurso: Proprio. Dotação Orçamentaria: 10.02.002.04.121.0047.3.304 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesa: 3.3.90.38.00 - Outros Serviços Terceiros passarelas locadoras de veículos (lota-epp) CNPJ: 03.659.854/0001-72. Valor: R\$ 1.310.044,80 (um milhão trezentos e dez mil quarenta e quatro reais e vinte reais). Data de Assinatura: 10/06/2014, Vigência: Prazo aditivo e vigência das respectivas credatas encerramento do corrente ano ou seja, válido até 31/12/2014.

Extrato do Contrato Administrativo N° 006-N/2014-SEVOP/PMN. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 016/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 016/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto: Locadora de Veículos (lota-epp) CNPJ: 03.659.854/0001-72. Valor: R\$ 48.309,60 (quarenta e oito mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 10/06/2014, Vigência: Prazo aditivo e vigência das respectivas credatas encerramento do corrente ano ou seja, válido até 31/12/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 015-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 017/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: M. Ferreira de Almeida e Cia Ltda-ME, CNPJ: 08.263.808/0001-27. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 015-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 016-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 018/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 016-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 017-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 019/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 017-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 018-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 020/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 018-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 019-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 021/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 019-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 020-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 022/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 020-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 021-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 023/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 021-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 022-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 024/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 022-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 023-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 025/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 023-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 024-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 026/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 024-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 025-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 027/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 025-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 026-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 028/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 026-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 027-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 029/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 027-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 028-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 030/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 028-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 029-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 031/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 029-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 030-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 032/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 030-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 031-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 033/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 031-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 032-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 034/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 032-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 033-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 033-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Administrativo N° 034-A/2014-SEVOP/PMN. Pregão Presencial nº 036/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Processo Licitatório nº 035/2013-CEU/PP/SEVOP/PMN. Objeto da Contrato: Aquisição de materiais de construção. Cont./Empres.: Z.M.R. Roberto e Co Lda-EPP, CNPJ: 04.558.134/0001-83. Objeto: O presente Termo de Encerramento é amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato 034-A/2014-SEVOP/PMN. Firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, não havendo qualquer imputação de penalidades à CONTRATADA. Data de Assinatura: 29/07/2014.

</

